



PARECER TÉCNICO Nº021/2025

Revisão Tarifária Periódica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Aimorés, MG

Novembro/2025



REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA

SAAE de Aimorés/MG

Dispõem sobre o resultado da Revisão Tarifária Periódica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Aimorés, MG

Viçosa-MG
2025



PRESIDENTE

Lucas Ladeira Cardoso

Prefeito Municipal de Cajuri

DIRETORIA COLEGIADA

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Diretor Geral - DGE

Murilo Pizato Marques

Diretor Administrativo Financeiro - DAF

Bruno Augusto de Rezende

Diretor Técnico Operacional – DTO

EQUIPE TÉCNICA

Rafael Abeilar Pacheco Romeiro
Procurador

Rodrigo Pena do Carmo
Coordenador Administrativo e Operacional

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros
Coordenador de Regulação Econômica

Anderson da Silva Galdino
Coordenadora de Fiscalização

Eliziane do Amaral
Analista de Regulação Econômica

Thainá Venturini Nunes
Analista de Fiscalização

Laís de Abreu
Analista de Regulação Econômica

Ariel Miranda de Souza
Analista de Fiscalização

Samara Pinto Ribeiro
Assistente Administrativo II

José Carlos de Araújo Pires
Analista de Fiscalização

Valdnéia Janice Pereira
Assistente Administrativo I

Israel Vasconcelos de Souza
Assistente Administrativo I

Danielle Augusta Alvarenga dos Santos
Ouvidora

Emílio Andrade Moura Pereira
Analista de Fiscalização

ARIS-MG

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais
Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -135

Tel.: (31) 3891-5636

www.aris.mg.gov.br



Sumário

1. INTRODUÇÃO	7
2. DA REGULAÇÃO	8
3. DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS.....	10
3.1. Perfil do s Usuários do Serviço	10
3.2. Situação Econômico-financeira	12
3.2.1 Despesas	12
3.2.2 Receitas.....	14
3.3. Saldo Financeiro	17
4. RESULTADO DA REVISÃO TARIFÁRIA	18
4.1. Método.....	18
4.2. Ciclo Tarifário	20
4.3. Proposta de Alteração da Estrutura de Cobrança	21
4.4. Plano de Investimento	22
4.5. Mercado de Referência	24
4.6. Receita Requerida.....	25
4.6. Receita Requerida.....	26
5. ESTRUTURA TARIFÁRIA.....	27
5.1. Categoria de Usuários	29
5.2. Tarifa Básica Operacional	30
5.3. Tarifa Variável.....	32
5.3.1 Faixas de Consumo.....	32
5.3.2 Definição dos Valores Tarifários	33
5.4. Tarifa Variável.....	37
5.5. Tarifa Assistencial	39



6. IMPACTO TARIFÁRIO	39
6.1. Impacto nas contas finais.....	40
7. IMPACTO NA RENDA MÉDIA FAMILIAR	45
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	46

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, o déficit no setor de saneamento básico ainda é significativo, impactando negativamente a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população. Tanto a oferta de água tratada quanto a coleta e o tratamento de esgoto enfrentam desafios consideráveis para a universalização do acesso aos serviços.

Reconhecendo a importância do saneamento para o desenvolvimento sustentável, o tema foi incorporado ao Objetivo 6 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que visa garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água e do saneamento para todos.

A autonomia financeira das entidades que atuam no setor é essencial para a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Essa autonomia é um pilar fundamental para a modernização do setor e para a prestação eficiente dos serviços, sempre com foco na universalização.

A experiência demonstra que a geração de recursos próprios é indispensável, sendo viabilizada por meio de uma estrutura tarifária adequada que garanta receitas estáveis. Nesse sentido, o artigo 29 da Lei nº 11.445/2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.026/2020, estabelece:

“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente; (...)"

Dessa forma, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem gerar receitas suficientes para garantir a sua adequada prestação. Como mecanismo para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, as entidades reguladoras dispõem de



processos de reajuste e revisão tarifária (periódicas ou extraordinárias), sempre preservando a modicidade tarifária e incentivando a eficiência e a qualidade dos serviços.

Diante desse contexto, este parecer técnico tem como objetivo apresentar os resultados do estudo de revisão tarifária do SAAE de Aimorés, buscando modernizar a estrutura de cobrança e assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços prestados, conforme preconiza o artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007.

2. DA REGULAÇÃO

Na busca pela universalização, a regulação econômica dos serviços públicos de saneamento tem como objetivo fazer com que o prestador atue sempre com a máxima eficiência, através de uma remuneração justa e adequada, e que o usuário tenha à disposição serviços de qualidade, pelo menor custo possível. Nesse contexto, a atuação da entidade reguladora envolve pelo menos três atores: o titular do serviço, o prestador de serviços e o usuário. Fica a cargo da entidade reguladora, buscar o equilíbrio de interesses entre as partes envolvidas, atentando-se ao atendimento das demandas da sociedade e garantindo a viabilidade econômica e financeira da prestação da atividade regulada. A figura 1 ilustra a atuação da entidade reguladora.

Figura 1: Atuação e relação da entidade reguladora.



Fonte: Elaboração própria.

Além do fundamento econômico, a Lei nº 11.445/2007 estabelece a base jurídica para os objetivos da regulação nos serviços de saneamento básico. Seu artigo 22 dispõe que a regulação tem como objetivos: definir padrões e normas para a adequada prestação

dos serviços e a satisfação dos usuários; garantir o cumprimento das condições e metas previstas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou regionais de saneamento básico; prevenir e reprimir abusos de poder econômico, respeitando a competência dos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e estabelecer tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária.

Para que a entidade reguladora desempenhe seu papel, a Lei federal nº 14.026/2020 estabeleceu a Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico (ANA) a competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços de saneamento básico. Tais normas visam estabelecer os padrões adequados para prestação de serviços para os usuários e garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas a cada município consorciado, tanto no âmbito da Administração Direta como no da Administração Indireta, conforme dispõe o artigo 8º da Lei Federal nº 11.445/2007.

Assim, cabe a entidade reguladora observar as normas de referência da ANA, para editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico se baseando nos indicadores de avaliação de desempenho da prestação de serviços propostos pela agência supracitada.

A Lei Nacional de Saneamento Básico também determina que o titular do serviço deve prestá-lo diretamente ou delegá-lo a terceiros, além de definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços. Seguindo essa diretriz, o Município de Aimorés, por meio do Legislativo, aprovou a Lei Municipal nº 2438/2021, delegando à Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais (ARIS-MG) as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, formalizando essa delegação por meio do Convênio de Cooperação nº 012/2022.

No exercício de sua competência regulatória, a ARIS-MG atua sobre os municípios consorciados ou conveniados, conforme estabelecido em sua Resolução nº 007/2016. No âmbito econômico, destaca-se a atribuição da entidade reguladora na definição de tarifas e demais preços públicos, sempre com o objetivo de garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e observar a modicidade tarifária. Além disso, qualquer aumento tarifário está condicionado à aprovação da entidade reguladora, eliminando decisões arbitrárias ou de cunho político e fundamentando-se exclusivamente em estudos técnicos.



3. DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS

As análises que serão desenvolvidas a seguir tem o objetivo de contextualizar a situação comercial e financeira do SAAE frente a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Aimorés, de forma a subsidiar o processo de definição do nível de receita requerida para a manutenção e expansão dos serviços ofertados, prezando pela sustentabilidade econômico-financeira da mesma e atentando-se a modicidade tarifária.

Para isso, encaminhamos, por meio do Ofício nº 497/2025, o pedido de informações contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, tais como previsto no Anexo I da Resolução nº 088/2023 da Agência e a ATA de Reunião do Ministério Público de Minas Gerais Promotoria de Justiça da Comarca de Aimorés/MG, datada de 17 de junho de 2025.

A partir das informações repassadas pelo SAAE, iniciou-se o processo de diagnóstico da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pelo SAAE de Aimorés, visando contextualizar a real situação da autarquia, avaliando para isso seus aspectos econômicos e financeiros.

3.1. Perfil do s Usuários do Serviço

Para análise do perfil do usuário foram avaliadas as informações sobre o número de economias por categoria, bem como o comportamento desses em relação ao consumo de água.

Segundo relatórios fornecidos pelo prestador (histograma) referente aos meses de agosto de 2024 a agosto de 2025, o SAAE atende uma média de 9.581 economias, sendo que 87,64% estão conectados à rede pública de esgotamento sanitário. Desse total, 89,79% são classificadas como residencial e 10,21% como comercial. Embora exista no sistema comercial do SAAE a classificação para outras categorias, somente a residencial e a comercial apresentam unidades cadastradas. As informações estão sintetizadas na Tabela 1.

Tabela 1: Número de economias por categoria de usuário.

CATEGORIA	ECONOMIAS ÁGUA	ECONOMIAS ESGOTO
RESIDENCIAL	8.747	7.272
PUBLICA	0	0
OBRAS	0	0
INDUSTRIAL	0	0

COMERCIAL	834	693
TOTAL	9.581	7.965

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Já no que se refere à demanda pelo abastecimento de água no município de Aimorés, verificou-se com base na média mensal do consumo medido entre o período de agosto de 2024 a agosto de 2025, um volume de 134.853m³/mês destinados ao abastecimento de água das unidades usuárias. Devido ao modelo tarifário praticado pelo prestador, baseado na tarifa mínima, o volume de água faturado difere do volume medido, tendo sido estimado um volume faturado de aproximadamente 180.403m³ de água no mês, conforme pode ser observado na Tabela 2.

Tabela 2: Volume médio de água consumido por cada categoria de usuário.

CATEGORIA	VOLUME MÉDIO MENSAL MEDIDO	VOLUME MÉDIO MENSAL FATURADO
RESIDENCIAL	121.086m ³	160.837m ³
PUBLICA	0m ³	0m ³
OBRAS	0m ³	0m ³
INDUSTRIAL	0m ³	0m ³
COMERCIAL	13.767m ³	19.566m ³
TOTAL	134.853m³	180.403m³

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Efetuada a divisão do volume total de medido pelo número de economias tem-se que 14,08m³/mês é a média mensal de consumo de água por economia atendida no Município de Aimorés. Já quando avaliada isoladamente cada categoria, nota-se que a categoria Comercial apresenta uma média consumo por economia de 16,51m³ de água no mês, enquanto a residencial possui média igual a 13,84m³/mês.

É importante destacar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que 110 litros/habitante/dia são suficientes para as necessidades básicas do ser humano, como consumo e higiene. Considerando um número médio de 3 habitantes/domicílio, estima-se o consumo médio mensal de água, numa residência, para ser suficiente, como sendo o de aproximadamente 10m³. Sendo assim, pode-se dizer, ressalvados casos específicos, que o consumo acima dos 10m³/mês para uma única residência ultrapassa o padrão definido como necessário para a subsistência humana e indica o possível uso da água para fins recreativos ou que a utilização do recurso acontece de forma desregrada, ocasionando desperdícios. Dessa forma, fica evidente a importância de uma tarifa progressiva entre as faixas de consumo com intuito de desestimular o consumo supérfluo da água, penalizando com valores maiores os usuários que consomem acima do necessário.

3.2. Situação Econômico-financeira

Em posse das informações financeiras, relativas as receitas e despesas, incorridas pelo SAAE no período de janeiro de 2024 a agosto de 2025, reavaliou-se o diagnóstico da situação econômico-financeira do SAAE frente a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Destaca-se ainda que as informações levantadas serão utilizadas como base de referência para a definição do nível de receita requerida de serviço, a ser calculada conforme metodologia prevista em resolução específica da agência reguladora.

3.2.1 Despesas

A apuração das despesas foi realizada com base no balancete de despesas liquidadas pelo SAAE de Aimorés, uma vez que tais despesas demonstram aquilo que já foi reconhecido pelo prestador pelo serviço prestado ou compra realizada, com direito de recebimento pelo fornecedor. Tais despesas estão demonstradas na tabela 3 abaixo.

Tabela 3: Resumo das despesas liquidadas pelo SAAE no período de jan/24 a ago/25

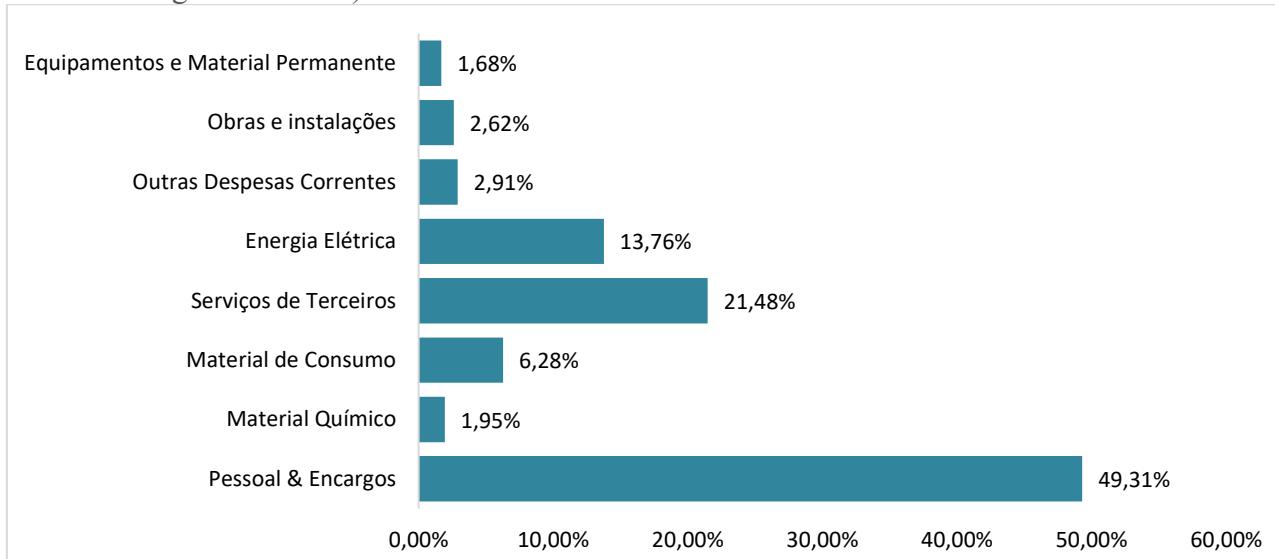
DESPESAS	MÉDIA MENSAL	%
1. CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	R\$ 723.983,36	95,70%
Despesa com Pessoal e Encargos	R\$ 373.063,75	49,31%
Material de Consumo	R\$ 47.728,90	6,28%
Material Químico	R\$ 14.728,90	1,95%
Serviços de Terceiros	R\$ 162.503,93	21,48%
Serviços de Energia Elétrica	R\$ 104.111,93	13,76%
Outras Despesas Correntes	R\$ 22.029,06	2,91%
2. DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 32.551,64	4,30%
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 19.805,13	2,62%
Obras e Instalações	R\$ 12.746,51	1,68%
TOTAL (1)+(2)	R\$ 756.535,00	100,0%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Ao apurar os custos incorridos pelo SAAE na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que é o objeto de análise deste estudo, verificou-se um custo operacional médio mensal de R\$756.535,00. Dentre as principais despesas do prestador estão as despesas com pessoal, que correspondeu a 49,31% da despesa total, serviços de terceiros 21,48%, serviços de energia elétrica 13,76%, materiais de consumo 6,28%, material químico 1,95% e as demais despesas correntes 2,91%. No gráfico 1 abaixo se observa a composição média das despesas liquidadas.



Gráfico 1: Composição das despesas médias do SAAE de Aimorés (Período: setembro de 2023 a agosto de 2024)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

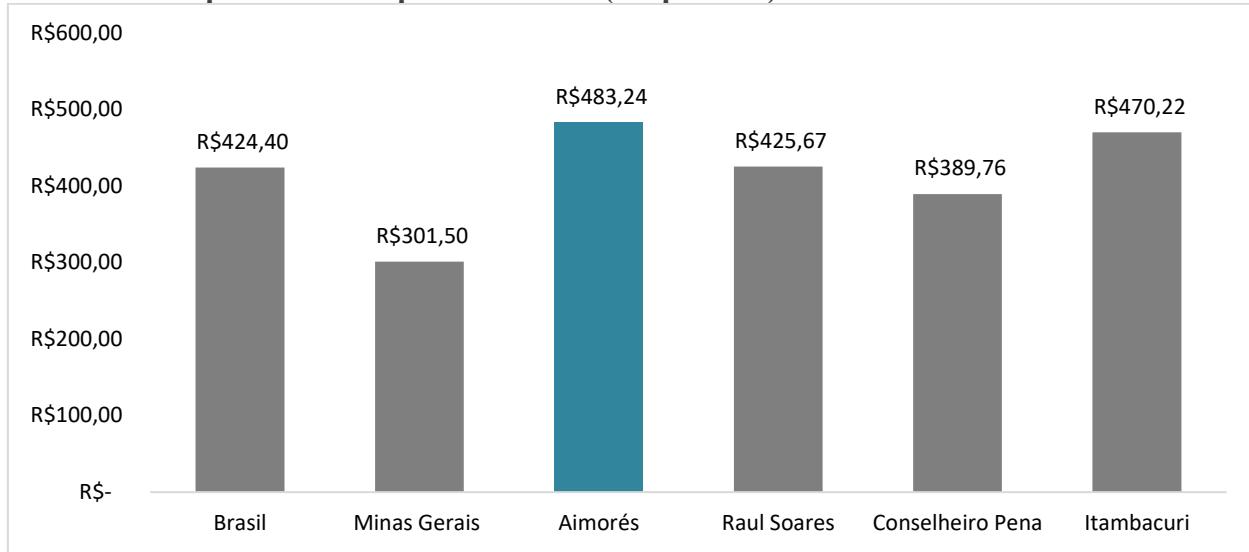
Cabe ainda mencionar os dispêndios de recursos financeiros para custeio das despesas de capital, que corresponde a uma média mensal de R\$ 32.551,64, representando 4,30% da despesa total incorrida pelo prestador no período estudado. Esse grupo de despesa está relacionada a realização de investimentos em obras e compra de equipamentos e sua execução reflete positivamente na melhoria da qualidade e expansão dos serviços prestados pelo SAAE.

O custo de operação dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE é o principal componente da composição de cálculo da receita tarifária necessária, aplicando-se nele a correção monetária através da média dos índices de correção de cada uma das despesas, conforme veremos no capítulo 4 deste estudo.

Desse modo, a despesa corrente torna-se uma variável chave para os estudos de revisão tarifária. Entretanto, a despesa isolada, em si, não reflete diretamente o empenho da gestão em proporcionar os serviços de água e esgoto com qualidade. Além disso, o porte do município influencia diretamente no valor gasto pelos prestadores. Assim, a despesa corrente anual em relação ao número de economias de água e esgoto atendidos é um indicador interessante para se avaliar, pois, por meio desse cálculo, é possível relativizar o valor gasto a partir da estrutura de saneamento instalada. O gráfico 2 apresenta o valor da despesa anual por economia atendida para o município de Aimorés,

além de outros municípios que possuem porte populacional semelhantes para fins comparativos.

Gráfico 2: Despesa corrente por economias (R\$ por ano)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Observando os dados do gráfico 2, é possível notar que o SAAE de Aimorés possui a despesa corrente anual por economia superior à média encontrada para o estado de Minas Gerais e inferior à média Nacional, medido pelo indicador IN027 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Isso indica que o SAAE de Aimorés gasta cerca de R\$ 181,74 a mais, em média, por cada economia atendida do que a média dos municípios mineiros. Porém, considerando a grande heterogeneidade que existe nos municípios brasileiros, torna-se mais interessante uma comparação com municípios que possuem uma estrutura instalada e porte populacional semelhante. Dentre os municípios utilizados para comparação no gráfico 2, nota-se que o indicador calculado para Aimorés se encontra acima da maioria dos municípios comparáveis, indicando que existe margem para melhorar a gestão dos recursos aplicados pelo SAAE de Aimorés.

3.2.2 Receitas

As receitas do SAAE de Aimorés podem ser divididas em dois grupos distintos, as receitas diretas e as receitas indiretas. Por sua vez, a receita direta ou operacional corresponde aos valores arrecadados ou faturados relacionados diretamente à comercialização das atividades-fim da autarquia. Já a receita indireta, corresponde aos valores arrecadados não relacionados diretamente à comercialização da atividade-fim, como por exemplo, receita de serviços indiretos, receitas financeiras, doações e

subvenções, juros e multas, indenizações e outras de natureza diferente à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Dessa forma, a partir das informações repassadas pelo SAAE de Aimorés, foram analisadas as receitas de origem tarifárias e não tarifárias vinculas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Utilizando-se o período de referência, janeiro de 2024 a agosto de 2025, apurou-se a média mensal da receita arrecada pelo SAAE de Aimorés, constatando um valor médio de R\$876.365,03/mês. Observando a Tabela 4, é possível perceber que 93,70% da receita total é gerada pela cobrança dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela autarquia e a demais fração tem origem nas outras receitas indiretas, relacionadas a multas, juros, indenizações, receitas patrimoniais e receitas de serviços.

Tabela 4: Composição da Receita Arrecadada do SAAE (jan/24 a ago/25)

RECEITAS	MÉDIA MENSAL	%
Receita de Serviços	R\$ 812.734,37	92,74%
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.353,67	0,50%
Receita Patrimonial	R\$ 59.276,99	6,76%
TOTAL	R\$ 876.365,03	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Foram também analisadas as receitas faturadas pelo SAAE, que consiste nos valores emitidos para pagamento dos usuários, referente aos serviços prestados. Avaliando as tarifas faturadas pela prestação dos serviços de água e esgoto, verificou-se um valor médio mensal igual a R\$775.244,09 e R\$10.922,87 relacionado a faturamento de origem não tarifária, conforme apresentado na tabela 5 abaixo.

Tabela 5: Composição do Faturamento do SAAE (jan/24 a ago/25)

FATURAMENTO LÍQUIDO	MÉDIA MENSAL	%
Faturamento com Tarifas	R\$ 775.244,09	98,61%
Demais Faturamento	R\$ 10.922,87	1,39%
TOTAL	R\$ 786.166,96	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Quando comparamos o valor médio da receita faturada e da receita arrecadada é possível obter o índice de evasão de receita presente para o prestador de serviço no período analisado, ou seja, aquela apurada a partir da análise das receitas arrecadadas de uma forma geral, inclusive débitos recebidos de exercícios anteriores.

Embora o comparativo entre o valor faturado e o valor arrecadado possa sugerir uma inadimplência negativa, é preciso mencionar que uma parcela da receita arrecadada não passa pelo sistema de faturamento ou estão atreladas a faturamentos de exercícios anteriores, como são os casos da dívida ativa, do rendimento de aplicações financeiras, das multas por atraso de pagamento e das restituições recebidas. Logo, se faz importante a análise da inadimplência real, ou seja, aquela que considera a relação do faturamento e arrecadação dentro do período analisado, desconsideradas receitas provenientes de rendimentos de aplicação, classificadas como "Receita Patrimonial". Nesse cenário, a inadimplência estimada seria de - 4,04%.

A partir da comparação da receita tarifária arrecadada com o faturamento de origem tarifária é possível estimar o nível de inadimplência corrente como uma proxy para a evasão de receitas. Dos valores médios de R\$786.166,96 mensalmente faturados pelo SAAE com a cobrança de tarifas, cerca de - 4,28% (vide tabela 06) desse valor podem ser atribuídos a evasão de receitas mensais com inadimplentes, usuários com faturas em atraso, entre outros problemas.

Tabela 6: Índice de evasão de receitas tarifárias

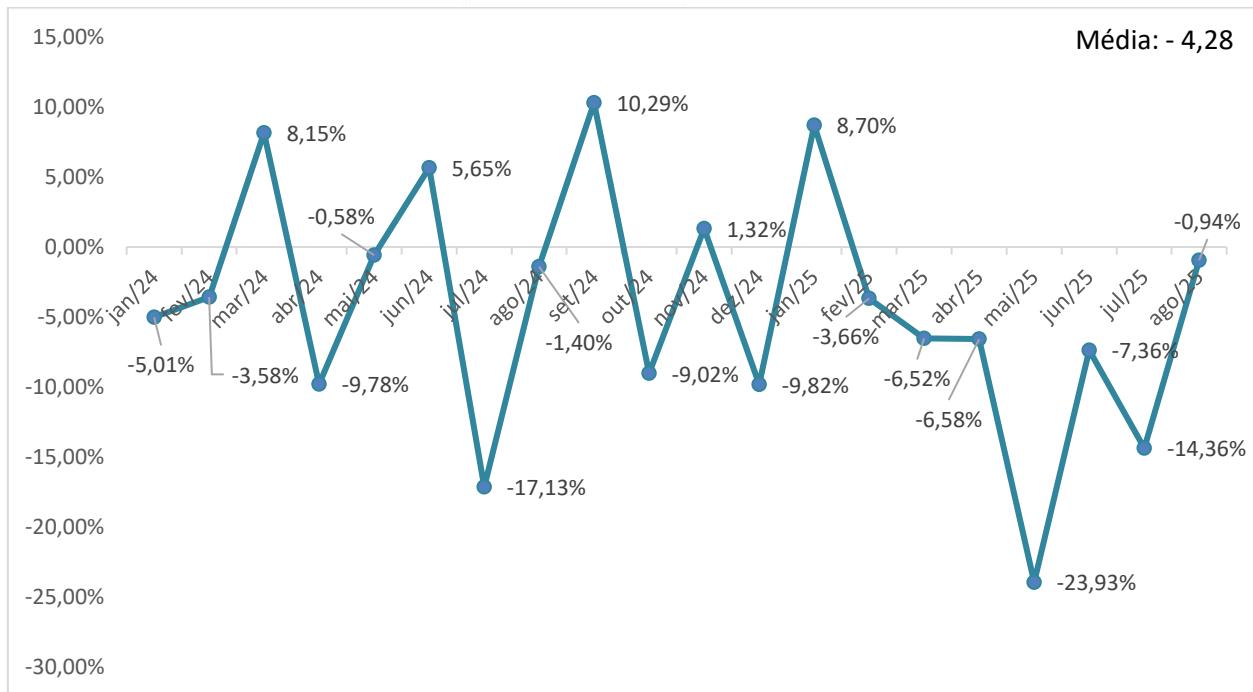
Descrição	Valor Médio Mensal
(=) Receita Faturada (FN005)	R\$ 775.244,09
(=) Receita Arrecada (FN006)	R\$ 806.581,05
Índice de Evasão de Receitas $\frac{FN005 - FN006}{FN005} * 100$	- 4,04%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Esse valor negativo de -4,04% significa, em termos práticos, que a receita tarifária efetivamente arrecadada foi maior do que o faturamento tarifário emitido no período analisado, o que indica que, para o período em análise, foram processados pagamentos atrasados referentes a períodos anteriores. Esse é um cenário que merece atenção pelo prestador uma vez que uma maior frequência desse tipo de situação pode representar uma diferença temporal significativa entre arrecadação e faturamento, o que favorece possíveis perdas de receitas por débitos irrecuperáveis.

Esse resultado pode ser corroborado ao ser analisado a Figura 01 que evidencia o comportamento da inadimplência corrente do prestador.

Figura 01: Comportamento da inadimplência corrente



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do prestador

A partir da Tabela 06 e da Figura 01, é possível afirmar que o índice de inadimplência apurado está na margem do esperado para o setor. Observando o gráfico, nota-se a ocorrência de picos de inadimplência ao longo dos meses analisados. No entanto, é importante destacar que essa análise se refere à inadimplência corrente, na qual as receitas arrecadadas em um determinado mês são comparadas com as faturadas no mesmo período. Esse método pode gerar distorções, uma vez que o intervalo entre a emissão da fatura ao usuário e a data do pagamento efetivo pode não ocorrer no mesmo mês, o que ajuda a explicar essas variações.

Para uma análise mais detalhada do comportamento da inadimplência, seria necessário o acesso a informações complementares que permitissem traçar uma curva de envelhecimento das faturas, também conhecida como aging.

3.3. Saldo Financeiro

O indicador de autossuficiência financeira foi calculado pela divisão da soma de todas as receitas arrecadadas pela soma de todos os custos de operação, manutenção e amortização de dívidas do prestador de serviços, e pela multiplicação deste resultado por 100. Ainda que seja um indicador simples, permite uma avaliação preliminar da saúde financeira do SAAE, revelando se esse é capaz de cobrir seus custos de operação e amortização de dívidas com suas receitas quando seu indicador é maior ou igual a 100.

Quadro 1: Fórmula de cálculo do indicador de suficiência de caixa

Indicador	Equação	Definição
Suficiência de Caixa	$\frac{FN006}{FN015 + FN034 + FN016 + FN022} \times 100$	FN006: Arrecadação Total FN015: Despesas operacionais FN016: Despesas com juros e encargos da dívida FN022: Despesas fiscais ou tributárias FN034: Despesas com amortização do serviço da dívida

$$\text{Suficiência de Caixa} = 116\%$$

O resultado indica uma suficiência de caixa de 116% o que significa que para cada real de despesa gerada pelo prestador, existe uma contrapartida de receita de, aproximadamente, R\$ 1,16 centavos. Esse indicador calculado demonstra que o SAAE está com seu caixa equilibrado, de forma a possuir a capacidade de honrar seus compromissos de curto prazo, manter a operação do serviço e ainda obter uma margem de recursos financeiros para a realização de investimentos.

4. RESULTADO DA REVISÃO TARIFÁRIA

4.1. Método

Os procedimentos e metodologia de cálculo dos processos de reajustes e revisões tarifárias dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios regulados pela ARIS-MG estão disciplinados na Resolução nº 088/2023 publicado em site oficial da Agência.

Como base para a definição do Índice de Revisão Tarifária Periódica (IRTP) a ser calculado utiliza-se a Receita Requerida dos Serviços, sendo essa definida como a receita suficiente para ressarcir o prestador de serviços das despesas administrativas e dos custos eficientes de operação e manutenção, dos investimentos prudentes e necessários e das despesas e tributos regulatórios, bem como para remunerar de forma justa o capital investido, quando for o caso. A equação a seguir apresenta a composição da receita requerida.

$$RR_{P1} = DEX_{P1} + DFN_{P1} + Arg - Drg + FDE + CK$$

RR : Receita Tarifária Requerida dos Serviços

DEX_{p1}: Despesa de Exploração projetada para os períodos "p1"

DFN : Despesas futuras necessárias, englobando investimentos futuros e inversões financeiras em obras e outras despesas dos serviços de saneamento prestados, desde que já não tenham constado nas despesas de exploração;

Arg : Acréscimos Regulatórios, incluindo perdas de receita (inadimplência), reserva de contingência, isenções e subsídios legais concedidos e outros fatores que impacte o equilíbrio econômico-financeiro do prestador.

Drg : Deduções Regulatórias, representando o desconto dos valores correspondentes ao saldo líquido em caixa, das despesas não vinculadas ao serviço e das outras receitas não decorrentes da prestação dos serviços-fim, que são auferidas pelo prestador, como: multas, juros, receitas financeiras, aluguéis e outras receitas indiretas de serviço.

FDE : Fundo de destinação específica, corresponde a reservas de receitas para a aplicação em finalidade específica;

CK : Custo de Capital, consiste na soma do custo de remuneração de investimentos reconhecidos e o custo de manutenção de capital.

P0: Período base de referência

P1 : Período futuro projetado

A receita de referência para definição da tarifa, RR, será obtida conforme a média dos valores dos componentes informados no quadro acima. Os valores apurados para os despesa de exploração (DEX) pelo prestador são segregados por grupos de despesas e atualizados monetariamente pelos diferentes índices ou variações de preços correspondentes, podendo ser resumida como a média ponderada dos índices de preço refletida nos componentes de custos dos serviços. A definição da receita tarifária de referência para a adequada prestação dos serviços será dada pelos componentes resumidos no quadro a seguir.

Quadro 1: Componentes utilizados no cálculo da receita requerida de referência.

Componentes	DESCRÍÇÃO	Atualização da base de referência
(+) DEX	1. Despesas Exploração <ul style="list-style-type: none"> 1.1 Pessoal e encargos 1.2 Material de Consumo 1.4 Material Químico 1.3 Serviços de Terceiros 1.4 Energia Elétrica 1.5 Outras despesas correntes 	INPC IPCA IGP-M IPCA IEE IPCA
(+) DFN	2. Despesas Futuras Necessárias <ul style="list-style-type: none"> 2.1 Obras e instalações 2.2 Equipamentos e materiais permanentes 2.3 Projetos 2.4 Outras Despesas Futuras e necessárias 	Projeção
(+) Arg	3. Acréscimos regulatórios <ul style="list-style-type: none"> 3.1 Receitas Irrecuperáveis 3.2 Reserva de Contingência 3.3 Custo de subsídio legal concedido (Tarifa Social) 	Projeção
(-) Drg	4. Deduções regulatórias	

	4.1 Saldo Líquido de Caixa 4.2 Receitas Indiretas (multas, juros, serviços, etc.) 4.3 Receitas Acessórias (repasses, subvenções, etc.) 4.4 Custos Ineficientes e Dispensáveis	- IPCA - -
(+) FDE	5. Fundo de Destinação Específica 5.1 Reservas de Receita para a aplicação em finalidade específica 5.2 Fundo de Saneamento Básico	Projeção
(+) CK	6. Custo de Capital 6.1 Remuneração de Capital 6.2 Quota de depreciação	Calculado
(=) RR	7. Receita Tarifária Requerida dos Serviços	Calculado

Após obtido o valor da receita tarifária de equilíbrio, calcula-se o Índice de Revisão Tarifária Periódica (IRTP), que representa percentualmente a atualização necessária para o atendimento das necessidades prevista, revelando a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e a Tarifa Média Requerida (TMR), com objetivo de garantir a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços, e que deve ser obtida diretamente pela cobrança das tarifas. O RTP é obtido pela fórmula paramétrica apresentada a seguir e dado em %:

$$IRTP = \left(\frac{TMR}{TMP} - 1 \right) * 100$$

Onde,

$$TMP = \frac{RT_{p0}}{VF_{p0}} ; \quad TMR = \frac{RR_{p1}}{VF_{p1}}$$

TMP : Tarifa Média Praticada no período de referência;

TMR : Tarifa Média Requerida, projetada para período futuro;

RT_{p0} : Receita Tarifária Faturada no período de referência;

VF_{p0} : Volume Faturado no período de referência;

RR_{p1} : Receita Tarifária Requerida de Serviços

VF_{p1} : Volume Faturado, projetado para o próximo período;

4.2. Ciclo Tarifário

Neste estudo de revisão foi estabelecido um ciclo tarifário de 12 meses, conforme demonstrado no esquema a seguir:





Cabe destacar que a revisão ordinária periódica é ferramenta prevista nas Diretrizes Nacionais de Saneamento, arts. 37 e 38 da Lei Federal 11.445/2007, e diferente de uma simples correção monetária cujo objetivo é compatibilizar os valores tarifários em relação a variação dos índices nacionais de preços do mercado, esta visa uma análise mais profunda, avaliando os ganhos de produtividade do prestador, bem como a reavaliação do mercado e metas de investimentos.

Tal revisão poderá ser também extraordinária, quando da ocorrência de alguma intempérie que afete diretamente as condições da prestação dos serviços e obrigue o prestador a rever sua estrutura tarifária na manutenção de sua sustentabilidade econômico-financeira.

Desta forma, o município de Aimorés passa por uma revisão ordinária neste ano de 2025, sendo a próxima revisão periódica prevista para o mês de setembro de 2026, momento em que será avaliado os resultados obtidos após a alteração da estrutura de cobrança e ajustá-los conforme a necessidade futura do SAAE em relação a realização de investimentos e expansão dos serviços.

4.3. Proposta de Alteração da Estrutura de Cobrança

Atualmente o modelo de cobrança da tarifa pelos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE de Aimorés se baseia no volume mínimo de consumo desses serviços, gerando um valor fixo de cobrança até o limite de consumo definido.

O limite de consumo definido para a cobrança da tarifa mínima é o de 15m³/mês para todas as categorias existentes. Caso o usuário ultrapasse o limite de consumo definido, ele arca com um pagamento adicional em função do consumo excedente, onde o preço do m³ varia conforme a faixa de consumo definido pela estrutura de cobrança.

O ponto negativo de um modelo de cobrança baseado na tarifa mínima pelo consumo presumido se encontra no fato de que o usuário que consome, por exemplo, 5m³ de água no mês, arcar com um pagamento igual ao usuário que utilize 15m³ no mesmo mês. Isso acaba por caracterizar um subsídio aos usuários que estão alocados no limite de consumo definido pela tarifa mínima, pois o usuário de menor consumo beneficia de



maneira indireta os usuários que estão com o consumo registrado no limite superior ou próximo dele. Tal fato torna o modelo fragilizado no incentivo ao uso racional da água e beneficia indiretamente os usuários com maior consumo de água. A cobrança de 15m³ é um elemento que introduz uma distorção na estrutura tarifária, pois o consumo médio desse intervalo de consumo (0 a 15m³) é de apenas 7,63m³, pagando as unidades consumidoras como se consumisse 15m³.

Com objetivo de fornecer maior justiça na cobrança pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a ARIS-MG propôs a alteração do modelo de cobrança vigente alterando a estrutura tarifária de forma que essa seja composta por dois componentes básicos: uma parte fixa, correspondente à TBO, referente à disponibilização dos serviços para o usuário, que é cobrada independentemente do consumo registrado, e a outra parte, com valor variável, conforme o consumo registrado e medido, chamado de consumo real. Os detalhes da proposta foram apresentados no capítulo 5 deste parecer.

4.4. Plano de Investimento

Seguindo o disposto na Resolução nº 088/2021 da ARIS-MG, em seu Anexo II os planos de investimentos são apresentados pelo prestador de serviços no início do processo de Revisão Tarifária, tendo em consideração os seguintes requisitos:

- que sejam necessários para a adequada prestação dos serviços regulados;
- que sejam prudentes; e
- que sejam valorados corretamente.

Dessa forma, o SAAE de Aimorés informou o seu plano de investimento descrevendo as ações e alocações de recursos para melhorar e expandir os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município. O plano de trabalho apresentado engloba a realização de obras, compra de equipamentos e elaboração de projetos em um horizonte de 36 meses. O quadro 2 a seguir resume essas informações.

Quadro 2: Previsão de ações a serem realizadas pelo SAAE de Aimorés

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALORES ESTIMADO
OBRAS	Galpão metálico com área de 360m ² , localizado no Bairro Nilton Freire	Próprio	R\$ 60.000,00
	Rede coletora de esgoto na Rua Pedro Nolasco, Centro	Próprio	R\$ 350.000,00
	Construção da cozinha, na sede administrativa	Próprio	R\$ 25.000,00
	Aquisição e Instalação de um Elevador, na sede administrativa	Próprio	R\$ 150.000,00

BENS E EQUIPAMENTOS	Reformas e melhorias na sede administrativa (Almoxarifado, muro, pintura)	Próprio	R\$ 50.000,00
	Melhorias no telhado da sede administrativa	Próprio	R\$ 45.000,00
	Obras para reforma e ampliação da ETE Sede	Próprio	R\$ 240.000,00
	Obras para reforma e reestruturação do emissário de esgoto tratado	Próprio	R\$ 50.000,00
	Aquisição de Reservatório para armazenamento água - Sede e distritos	Próprio	R\$ 450.000,00
	Reformas, ampliações e melhorias na parte estrutural e segurança das ETAs	Próprio	R\$ 2.430.000,00
	Perfuração de poços na Sede e Distritos	Próprio	R\$ 600.000,00
	Substituição e ampliação de redes distribuidoras e subadutoras	Próprio	R\$ 731.250,00
	Aquisição de equipamentos para Sonorização e móveis para o Auditório da sede administrativa	Próprio	R\$ 60.000,00
	Aquisição de equipamentos para laboratório da ETE Sede	Próprio	R\$ 56.500,00
	Melhorias no sistema de iluminação e monitoramento por câmera para ETE	Próprio	R\$ 25.000,00
	Aquisição de bombas para sistema coletor de esgoto	Próprio	R\$ 112.500,00
	Aquisição de bombas dosadoras para dosagem de produtos químicos para sistema de abastecimento de água	Próprio	R\$ 310.000,00
	Aquisição de bombas dágua para adutoras de água bruta e tratada	Próprio	R\$ 375.000,00
	Aquisição de equipamentos para laboratório	Próprio	R\$ 165.000,00
	Aquisição de equipamentos para automação dos sistemas e monitoramento por câmeras nas ETAS	Próprio	R\$ 1.365.000,00
	Aquisição de macro medidores nas ETAS	Próprio	R\$ 570.000,00
	Aquisição de válvulas e materiais para rede de distribuição de água	Próprio	R\$ 42.000,00
	Aquisição de tanques de reservação de água	Próprio	R\$ 100.500,00
	Aquisição de um inversor de frequência para ETA Sede	Próprio	R\$ 150.000,00
	Aquisição de motores elétricos para tanque de preparo de soluções para ETA's sede e distritos	Próprio	R\$ 35.000,00
	Aquisição de extintores de incêndio para ETA's e laboratório	Próprio	R\$ 5.000,00
	Aquisição de ar-condicionado para laboratório	Próprio	R\$ 10.000,00
	Aquisição de seixos e material filtrante das ETA's sede e distritos	Próprio	R\$ 112.500,00
	Aquisição de telemetria e sistema WEB para sede e distritos	Próprio	R\$ 187.500,00
	Aquisição de energia solar para atender as Instalações do SAAE	Próprio	R\$ 750.000,00
	Aquisição de livros técnicos sobre tratamento, operação, diagnostico, análise, avaliações operacionais e etc. sobre água e esgoto para criação de um acervo bibliográfico técnico.	Próprio	R\$ 5.000,00
	Aquisição de um monitor de cargas para ETA sede	Próprio	R\$ 80.000,00
	Aquisição de uma Unidade geradora de energia para o atendimento da demanda	Próprio	R\$ 1.000.000,00
DESPESAS FUTURAS NECESSÁRIAS	Projeto para reforma e ampliação da ETE Sede	Próprio	R\$ 50.000,00
	Contratação de serviços em geral	Próprio	R\$ 375.000,00

Elaboração de estudo e projeto para redução e controle de perdas de água no tratamento e na rede de distribuição	Próprio	R\$ 15.000,00
Elaboração do plano de segurança da água	Próprio	R\$ 25.000,00
Elaboração de projetos para preservação e monitoramento das bacias hidrográficas e mananciais que abastecem o município	Próprio	R\$ 37.500,00
TOTAL GERAL		15.280.250,00

Fonte: Plano elaborado pelo SAAE. Adaptado.

Como observado na tabela anterior, as necessidades de investimentos apresentadas pelo SAAE refletem uma necessidade de levantamento de recursos financeiros no valor correspondente a aproximadamente R\$15,280 milhões. Considerando o horizonte de tempo de 36 meses para a realização das ações informadas, seria necessário que o SAAE tivesse a disposição mensalmente um valor de R\$424.451,39 para fazer frente aos investimentos necessários.

Cabe ressaltar que, para o primeiro ciclo tarifário, o SAAE estimou um volume de investimentos da ordem de R\$ 5,54 milhões. Dessa forma, a autarquia deverá assegurar uma arrecadação média mensal de aproximadamente R\$ 461.625,00, de modo a garantir a execução das prioridades estabelecidas em seu plano de investimentos e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços.

Vale mencionar, que embora os incisos III e V do §1º do art. 29 da Lei Federal 11.445/2007, que dispõem sobre a sustentabilidade econômico-financeira do prestador de serviço, menciona que essa sustentabilidade deve abranger a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência, e gerar os recursos necessários para a realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço, é preciso que a entidade regulada não perca de vista a modicidade tarifária e as possibilidades de ganhos de eficiência por parte do prestador de serviços.

4.5. Mercado de Referência

O Mercado de Referência se refere ao mercado incorrido durante o período base (P0), ou seja, volumes faturados e número de economias no período em análise, por meio do perfil analisado nesse mercado e dos fatores exógenos ou endógenos que possuam influenciar na modificação do mercado, realiza-se a projeção para o período futuro, denominado P1.

Tabela 6: Número de economias

Mercado de Referência	Água	Esgoto
Nº Economias (P0)	9.483	7.884
Nº Economias (P1)	9.581	8.397

Nº Economias projetada(P2)	9.681	8.943
----------------------------	-------	-------

Tabela 7: Volume faturado e projetado

Mercado de Referência	Água	Esgoto	Total
Volume faturado (P0)	132.193m ³	54.953m ³	187.146m³
Volume faturado (P1)	134.853m ³	59.090m ³	193.943m³
Volume projetado (P2)	136.253m ³	62.932m ³	199.186m³

Para projeção do P2 considerou-se o efeito da modificação do modelo de cobrança baseado na tarifa pelo consumo mínimo para o modelo vinculado à tarifa pelo consumo real das unidades consumidoras. Dessa forma. O volume faturado, antes presumido, passará a convergir ao real consumo registrados nos hidrômetros.

Sendo assim, considerou-se o consumo médio por economias de 14,07m³, para efeito de cálculo do volume faturado esperado no momento P2.

4.6. Receita Requerida

A Receita Requerida a ser calculada corresponde àquela suficiente para resarcir o prestador de serviços das despesas administrativas e dos custos eficientes de operação e manutenção, de investimentos prudentes e necessários, de despesas com tributos cabíveis e com a remuneração da entidade reguladora.

Nesse sentido, ao apurar a receita requerida está será utilizada como referência de receitas que se espera obter com as tarifas, de forma que o prestador possa atuar de forma sustentável, equilibrando suas despesas e receitas e garantindo os investimentos para a melhoria do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Aimorés.

A partir do período base de referência, setembro de 2024 a setembro de 2025, foi possível definir a receita tarifária requerida dos serviços. Para isso, atualizou-se os valores de referência e incluiu-se as previsões futuras relacionadas a realização de investimentos e os demais custos regulatórios levantados. Além disso, foram deduzidas as outras receitas de serviços, como as provenientes de multas, juros, indenizações e receitas de serviços não vinculadas à cobrança de tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A Tabela 09 a seguir resume essas informações.

Tabela 8: Componentes da Receita Requerida do Serviço (RR)

COMPONENTE	DESCRÍÇÃO DE DESPESAS	P0 (set/23 ago/24) Média Mensal	P1 Média Mensal	Parâmetro de atualização
------------	-----------------------	---------------------------------------	--------------------	--------------------------

	1. Despesas de Exploração	R\$ 723.983,36	R\$ 764.526,99	IAC	5,60%
(+)	1.1 Pessoal e encargos	R\$ 373.063,75	R\$ 391.919,44	INPC	5,05%
	1.2 Material de Consumo	R\$ 47.545,78	R\$ 50.225,05	IPCA	5,64%
	1.3 Material Químico	R\$ 14.728,90	R\$ 15.238,99	IGP-M	3,46%
	1.4 Serviços de Terceiros	R\$ 162.503,93	R\$ 171.661,24	IPCA	5,64%
	1.5 Energia Elétrica	R\$ 104.111,93	R\$ 112.211,84	IEE	7,78%
	1.6 Outras despesas correntes	R\$ 22.029,06	R\$ 23.270,43	IPCA	5,64%
(+)	2. Despesas Futuras Necessárias	R\$ 32.551,64	R\$ 461.625,00	-	-
	2.1 Obras e instalações	R\$ 19.805,13	R\$ 302.395,83	Projetado	-
	2.2 Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 12.746,51	R\$ 140.687,50	Projetado	-
	2.3 Projetos	-	R\$ 7.291,67	Projetado	-
	2.4 Outras Despesas Futuras	-	R\$ 11.250,00	Projetado	-
(+)	3. Acréscimos regulatórios	-	R\$ 141.698,55	-	-
	3.1 Custo da Tarifa Social / Assistencial	-	R\$ 14.277,39	Previsão	-
	3.2 Reserva de Contingência	-	R\$ 127.421,16	Projetado	-
(-)	4. Deduções regulatórias	-	R\$ 570.795,94	-	-
	4.1 Receitas Indiretas	R\$ 10.922,87	R\$ 11.538,39	IPCA	5,64%
	4.1 Saldo Líquido de Caixa	-	R\$ 559.257,55	Declarado	-
(=)	5. Receita Tarifária dos Serviços (atual / requerida)	R\$ 786.166,96	R\$ 797.054,60	Calculado	1,38%

* os índices medidos pelo IPCA, INPC e IGP-M foram obtidos considerando a variação acumulada no período de set/24 a ago/25.

** IEE definido com base nas alterações tarifárias realizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

*** Custo Tarifa Social: o valor foi projetado para instituição da tarifa social no município. Estimando o cadastro de 10% das famílias em condições de vulnerabilidade nessa primeira etapa do ciclo tarifário.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Dessa forma, a receita tarifária requerida calculada é de uma necessidade de arrecadação média mensal com tarifas de água e esgoto de R\$797.054,60 visando fazer frente aos custos operacionais esperados e permitir a realização das ações e investimentos programados.

4.6. Receita Requerida

O Índice de Reposição Tarifária Periódica (IRTP) representa o percentualmente de reajuste necessário para o atendimento das necessidades prevista, revelando a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e a Tarifa Média Requerida (TMR), com objetivo de garantir a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços, e que deve ser garantida pela cobrança das tarifas de água e esgoto.

Tabela 9: Tarifa Média Calculada

Descrição	Componentes TMP	Componentes TMR
Mercado de Referência	193.493m ³	199.186m ³
Receita de Referência	R\$ 775.244,09	R\$ 797.054,60



Cálculo Tarifa Média	TMP = 3,9973	TMR = 4,0016
----------------------	---------------------	---------------------

A partir da Tarifa Média calculou-se o Índice de Revisão tarifária Periódica:

$$IRTP = \left(\frac{4,0016}{3,9973} - 1 \right) * 100 = 0,11\%$$

O índice IRTP calculado, reflete a projeção de queda no volume faturado de água e esgoto após a alteração da estrutura tarifária para o modelo de cobrança baseado no consumo real da unidade usuária.

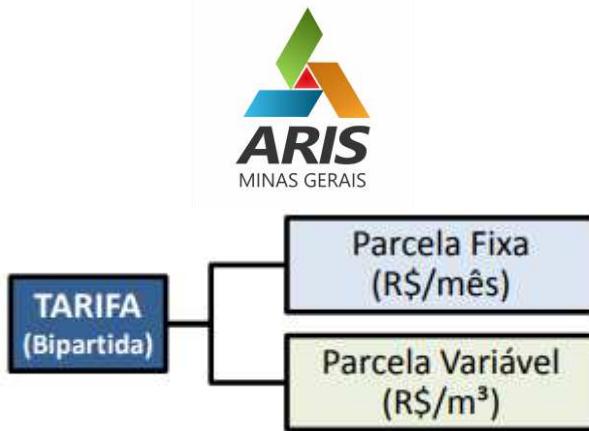
Como esta revisão tarifária objetiva a construção de uma nova estrutura tarifária a ser praticada pelo SAAE e não simplesmente está voltada a atualizar os valores das tarifas, o IRTP não será aplicado linearmente na estrutura de cobrança existente, passando o enfoque ser direcionado a construção do novo padrão tarifário que viabilize a receita mensal requerida de R\$ 797.054,60 dentro do mercado de referência projetado. Sendo assim, não haverá a aplicação do IRTP na atualização das tarifas.

5. ESTRUTURA TARIFÁRIA

Estando o setor de saneamento inserido em um regime de monopólio natural, a regulação do serviço se torna essencial, sobretudo no aspecto de propor uma estrutura tarifária que garanta tanto a preservação da sustentabilidade econômico-financeira do prestador quanto a preservação dos interesses dos consumidores.

Nesse ponto, a propõe-se a alteração da estrutura de cobrança atual praticada pelo prestador, redesenhando o modelo tarifário de forma que a tarifa seja composta por dois componentes básicos: uma parte fixa, correspondente à TBO, referente à disponibilização dos serviços para o usuário, que é cobrada independentemente do consumo registrado, e a outra parte, com valor variável, conforme o consumo registrado e medido, chamado de consumo real. Esta última é progressiva, elevando-se com o nível de consumo do usuário.





O artigo 30 da Lei 11.445/2007 enumera alguns fatores importantes para o estabelecimento de uma estrutura tarifária. São eles:

- I. Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- II. Padrões de uso ou de qualidade requeridos;
- III. Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- IV. Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- V. Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
- VI. Capacidade de pagamento dos consumidores.

A estrutura tarifária atual praticada pelo SAAE adota o modelo de consumo mínimo, onde se cobra uma fatura fixa a despeito do consumo ser inferior ao mínimo definido, 15m³. Este modelo de cobrança embora possa ser entendido como a “cobrança pelo custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas”, vem sofrendo questionamentos quanto sua legalidade e gerando a judicialização da questão em desfavor dos prestadores de serviços que a praticam.

Se por um lado a cobrança pelo consumo mínimo permite que os custos de serviços sejam absorvidos por uma quantidade maior de usuários com consumos reais inferiores ao mínimo faturado. Por outro lado, esse modelo pode gerar incentivos ao consumo supérfluo de água, uma vez que, o usuário pode estar pagando por um volume não consumido, desestimulando assim a economia de água e indo contra a diretriz estabelecida no Art. 29, inciso IV, da Lei Federal 11.445/2007, que menciona que a instituição das tarifas, preços públicos e taxas observarão dentre outras diretrizes a inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos.

Desta forma, acreditamos que a modernização da estrutura tarifária praticada pelo SAAE de Aimorés poderá favorecer a criação de uma estrutura de cobrança mais justa e mais comumente aceita nacionalmente, onde o usuário pagará pelo real volume de água consumido. Para isso considera-se a composição de uma tarifa fixa somada a outra parcela variável, considerando o metro cúbico efetivamente consumido é mais adequada, visto que a cobrança pelo que o usuário realmente consome além de ser mais justa tem a capacidade de incentivar o consumo moderado da água de forma a inibir o consumo supérfluo, penalizando os usuários com consumo desregrado.

5.1. Categoria de Usuários

A segregação de tarifas por categoria permite refletir os custos da prestação dos serviços aos diferentes perfis econômicos e sociais, favorecendo a construção de uma cobrança mais justa. Logo, a estrutura tarifária proposta prevê a classificação dos usuários nas seguintes categorias de consumo:

Tabela 10: Categorias para a classificação de usuários

CATEGORIAS	
Residenciais	Não Residenciais
Residencial Social I	Comercial
Residencial Social II	Industrial
Residencial	Pública Assistencial

As categorias de unidades usuárias foram divididas em Residenciais e Não Residenciais. As Residenciais contam com o subgrupo Residencial Social, visando beneficiar os usuários em vulnerabilidade socioeconômica com uma tarifa social diferenciada em função da capacidade de pagamento desse grupo de usuários. Já o grupo Não Residencial abrange os usuários que exercem atividades produtivas ou de prestação de serviços, sendo subdivididas em categorias Comercial, Industrial, Pública e Assistencial.

Os critérios para a classificação de cada categoria seguirão as seguintes definições:

- I. Residencial: imóvel utilizado para fins exclusivamente de moradia.

- II. Residencial Social: imóvel utilizado para fins exclusivamente de moradia cuja família residente se enquadre nos requisitos previsto para o benefício da tarifa social;
- III. Comercial: imóvel utilizado no exercício de atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens e serviços, em que a atividade exercida estiver incluída na classificação de comércio e serviços estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outra atividade imprevista nas demais categorias;
- IV. Industrial: imóvel utilizado para exercício de atividade classificada como industrial pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE);
- V. Pública: imóvel utilizado para o exercício das atividades finalísticas dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, e, Autarquias e Fundações vinculadas aos Poderes Públicos;
- VI. Assistencial: a categoria será voltada a atender unidades consumidoras que se enquadrem como entidades sem fins lucrativos, associações e fundações que prestem serviços filantrópicos e assistenciais, como: (i) atendimento à criança e ao adolescente, ou; (ii) abrigo para criança e adolescentes, ou; (iii) atendimento à pessoa portadora de deficiência, ou; (iv) atendimento ao idoso, ou; (v) atendimento à pessoa portadora de doenças em geral, incluindo Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais, ou; (vi) albergues, ou; (vii) comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico, ou; (viii) casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento, ou; (ix) programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal;

A classificação de cada categoria poderá ainda observar as definições previstas no regulamento de serviço do SAAE.

5.2. Tarifa Básica Operacional

A Tarifa Básica Operacional (TBO) consiste na parcela fixa da tarifa e é cobrada de todos os usuários conectados à rede, servindo para garantir, em quantidade e qualidade mínima, a prestação do serviço e a manutenção da infraestrutura em pleno e adequado funcionamento, independentemente do nível de demanda pelo serviço. A disponibilização

dos serviços de forma permanente e adequada aos usuários geram custos ao prestador, mesmo que o usuário opte por não o utilizar. É por esse motivo que o estabelecimento de uma tarifa que cubra ao menos parte desses custos se faz necessária.

Como os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são essenciais e de grande relevância social, cuja demanda tem um comportamento estável, não implicando em grandes riscos de mercado, é desejável que o valor estabelecido para a parcela fixa da tarifa corresponda a uma parcela moderada dos custos da prestação dos serviços, como forma de não onerar excessivamente, principalmente, os usuários de pequeno porte. Sendo assim, para a definição de uma tarifa de referência para a tarifa fixa, foi utilizado como previsão da receita a ser gerada pela TBO, um valor de 30% da receita mensal necessária calculada no item 4.4 deste parecer.

$$\text{Tarifa fixa média} = \frac{30\% * \text{Receita Tarifária Necessária}}{\text{Economias Ativas de Água} + \text{Economias Ativas de Esgoto} * p}$$

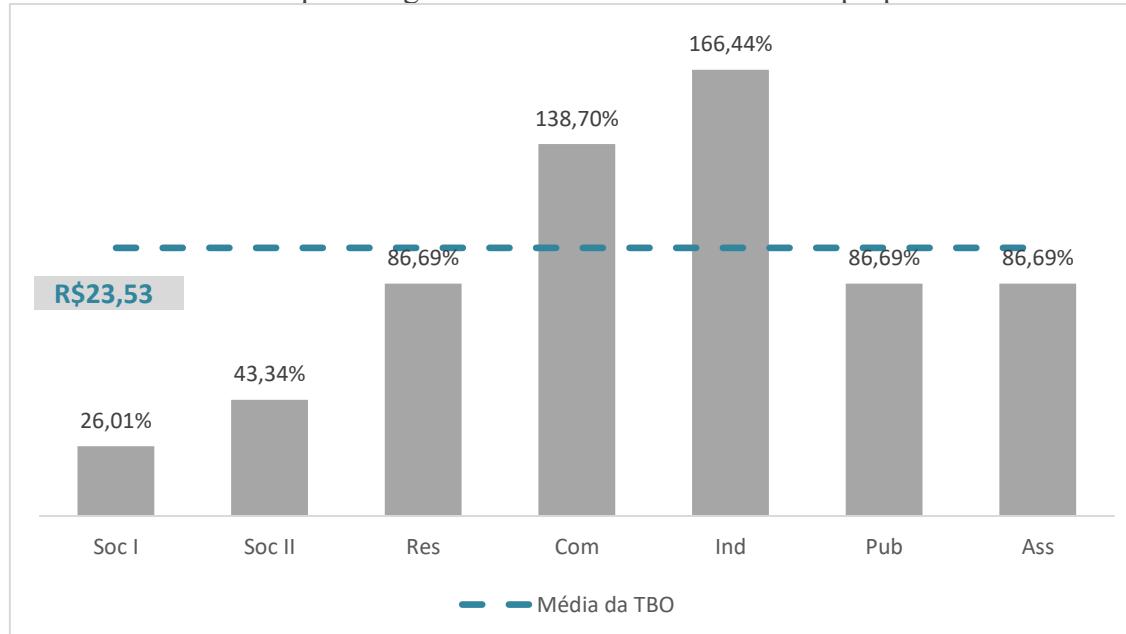
Onde,

$$\text{Economias Ativas de Água} = 9.581$$

$$\text{Economias Ativas de Esgoto} = 8.397$$

$$p = \text{proporção de cobrança do esgoto em relação a água} = 50\%$$

Gráfico 3: Tarifa fixa por categoria com base no anexo tarifário proposto



Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Obtido o valor de referência para a tarifa básica operacional manteve-se subsídios cruzados existentes entre as categorias de usuários, onde as categorias comercial,



industrial, residencial, assistencial e pública financiam parte dos subsídios concedidos aos usuários a serem beneficiados pela tarifa social.

5.3. Tarifa Variável

A tarifa variável é diferenciada segundo as categorias e faixas de consumo. A sua determinação leva em conta o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais dos serviços públicos de saneamento básico. Além disso, são progressivas em relação ao volume faturado, ou seja, quem consome mais paga mais por litro do que quem consome menos. Essa política tarifária beneficia a população, promovendo a conscientização para o uso adequado do consumo de água, evitando consumos supérfluos.

A progressividade das tarifas conforme as faixas de consumo são importantes para atingir no mínimo dois importantes objetivos: gerir a demanda pelo uso do recurso hídrico e promover política de subsídios. Dessa forma, dentro da estrutura de cobrança serão estabelecidos subsídios cruzados por categorias de usuários e dentro das faixas de consumo escalonadas, com o objetivo induzir os usuários ao uso racional da água.

5.3.1 Faixas de Consumo

Por meio do escalonamento por faixa é possível diferenciar os perfis de consumo dos usuários e propor cobranças de tarifas diferenciadas e crescentes conforme a utilização dos serviços de abastecimento de água. Sendo assim, a proposta apresentada a seguir modifica minimamente a segregação por faixa já adotada na estrutura praticada atualmente pelo SAAE de Aimorés. As alterações realizadas incluem a modificação dos intervalos da faixa de consumo das categorias residenciais e a inclusão de duas faixas de consumo intermediaria nas categorias não residenciais, visando obter uma melhor segregação entre faixas para fins de diferenciação de perfis de consumo e cobrança, fato que é dificultado quando as faixas possuem uma amplitude muito elevada.

Tabela 11: Intervalos das faixas de consumo por categoria

Categoria:	Residencial e Social	Comercial	Industrial	Pública e Assistencial
1ª faixa	0 a 5m ³			
2ª faixa	>5 a 10m ³			
3ª faixa	>10 a 15m ³			
4ª faixa	>15 a 20m ³			
5ª faixa	>20 a 30m ³			

6ª faixa	>30 a 40m ³	>30 a 40m ³	>30 a 40m ³	>30 a 40m ³
7ª faixa	>40 a 50m ³	>40 a 50m ³	>40 a 50m ³	>40 a 50m ³
8ª faixa	>50 a 60m ³	>50 a 100m ³	>50 a 100m ³	>50 a 100m ³
9ª faixa	>60m ³	>100m ³	>100 a 300m ³	>100 a 300m ³
			>300m ³	>300m ³

Fonte: Elaboração própria

A partir dessa definição, foi possível construir as tarifas diferenciadas, de forma que os menores consumidores, que utilizem a água para finalidades essenciais, arquem com valores tarifários mais módicos e os maiores consumidores paguem valores mais elevados.

5.3.2 Definição dos Valores Tarifários

O inciso IV do art. 22 da LNSB dispõe sobre a observância ao princípio de que o regulador deve “*definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade*”.

Para garantir a autossuficiência financeira do SAAE, de forma a manter o equilíbrio financeiro e avançar na realização de investimentos, existe a necessidade de aumento tarifário, de modo que a receita atinja o valor médio apontado como necessário, R\$ 797.054,60.

Para além da necessidade de elevação da receita tarifária, pretende-se modificar o modelo de cobrança atualmente vigente, conforme já detalhado. Sendo que, a proposta de reestruturação tarifária apresentada não está adstrita puramente ao critério econômico, mas também leva em consideração outros fatores não-econômicos previstos na LNSB, dentre eles o critério relacionado à reavaliação das condições de mercado (art. 38, caput, I da LNSB, segundo o qual as revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado), bem como os critérios sociais previstos no art. 29, §1º, I e II (prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública e ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços) e art. 30, I e III (categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo e quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à



garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente).

Posto isto, as tarifas propostas foram construídas utilizando como base as tarifas praticadas pelo SAAE e considerando a necessidade de equalizar a sustentabilidade econômico-financeira do prestador do serviço com tarifas módicas aos usuários. Para isso, adotaram-se as premissas de que o principal objeto dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário é o atendimento humano para fins de necessidades básicas; que os baixos consumos residenciais teriam tarifas subsidiadas em relação à média de referência; que as tarifas residenciais teriam maior progressividade entre as faixas de consumo no intuito de desestimular a utilização desregrada da água; e que a progressividade das tarifas não residenciais seriam mais sutis, já que as categorias comercial e industrial possuem tendência natural à racionalização dos consumos, uma vez que, objetivam a geração de lucros, e as categorias públicas e assistenciais tendem a possuir consumos de água mais elevados em razão da quantidade de pessoas atendidas em suas repartições, o que em tese não significaria desperdícios.

Como forma de ter um valor de referência para parcela variável da tarifa, considerou-se a quota parte da receita tarifária requerida não absorvida pela tarifa fixa dividida e sua divisão pelo volume consumido, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Tarifa variável média} = \frac{70\% * \text{Receita Tarifária Necessária}}{\text{Volume de Água medido} + \text{Volume de Esgoto medido} * 50\%}$$

O resultado obtido como referência para tarifa média de água foi de R\$2,88, levando a conclusão de que as tarifas abaixo desse valor possuem certo grau de subsídio em função da estrutura de cobrança desenhada, detalhada a seguir:

Tabela 12: Estrutura tarifária proposta

Categorias	Faixas	Tarifas (R\$/m³)		Categorias	Faixas	Tarifas (R\$/m³)	
		Água	Esgoto			Água	Esgoto
Social I	TBO	R\$ 4,50	R\$ 2,25	Social II	TBO	R\$ 7,50	R\$ 3,75
	0 a 5m³	R\$ 0,57	R\$ 0,29		0 a 5m³	R\$ 0,95	R\$ 0,48
	6 a 10m³	R\$ 0,65	R\$ 0,32		6 a 10m³	R\$ 1,05	R\$ 0,52
	11 a 15 m³	R\$ 0,70	R\$ 0,35		11 a 15 m³	R\$ 1,15	R\$ 0,57
	16 a 20m³	R\$ 4,09	R\$ 2,05		16 a 20m³	R\$ 4,09	R\$ 2,05
	21 a 30 m³	R\$ 5,72	R\$ 2,86		21 a 30 m³	R\$ 5,72	R\$ 2,86

	31 a 40 m ³	R\$ 6,40	R\$ 3,20		31 a 40 m ³	R\$ 6,40	R\$ 3,20
	41 a 50 m ³	R\$ 7,25	R\$ 3,63		41 a 50 m ³	R\$ 7,25	R\$ 3,63
	51 a 60 m ³	R\$ 7,92	R\$ 3,96		51 a 60 m ³	R\$ 7,92	R\$ 3,96
	>60 m ³	R\$ 8,31	R\$ 4,15		>60 m ³	R\$ 8,31	R\$ 4,15
Residencial	TBO	R\$ 15,00	R\$ 7,50	Comercial	TBO	R\$ 24,00	R\$ 12,00
	0 a 5m ³	R\$ 1,90	R\$ 0,95		0 a 5m ³	R\$ 3,85	R\$ 1,93
	6 a 10m ³	R\$ 2,15	R\$ 1,08		6 a 10m ³	R\$ 4,43	R\$ 2,21
	11 a 15 m ³	R\$ 2,32	R\$ 1,16		11 a 15 m ³	R\$ 5,75	R\$ 2,88
	16 a 20m ³	R\$ 4,09	R\$ 2,05		16 a 20m ³	R\$ 7,48	R\$ 3,74
	21 a 30 m ³	R\$ 5,72	R\$ 2,86		21 a 30 m ³	R\$ 7,85	R\$ 3,92
	31 a 40 m ³	R\$ 6,40	R\$ 3,20		31 a 40 m ³	R\$ 6,82	R\$ 3,41
	41 a 50 m ³	R\$ 7,25	R\$ 3,63		41 a 50 m ³	R\$ 7,16	R\$ 3,58
	51 a 60 m ³	R\$ 7,92	R\$ 3,96		51 a 100 m ³	R\$ 7,52	R\$ 3,76
	>60 m ³	R\$ 8,31	R\$ 4,15		>100 m ³	R\$ 7,90	R\$ 3,95
Industrial	TBO	R\$ 28,80	R\$ 14,40	Pública	TBO	R\$ 15,00	R\$ 7,50
	0 a 5m ³	R\$ 2,95	R\$ 1,48		0 a 5m ³	R\$ 1,90	R\$ 0,95
	6 a 10m ³	R\$ 3,67	R\$ 1,84		6 a 10m ³	R\$ 2,15	R\$ 1,08
	11 a 15 m ³	R\$ 5,48	R\$ 2,74		11 a 15 m ³	R\$ 2,32	R\$ 1,16
	16 a 20m ³	R\$ 6,02	R\$ 3,01		16 a 20m ³	R\$ 2,67	R\$ 1,33
	21 a 30 m ³	R\$ 6,62	R\$ 3,31		21 a 30 m ³	R\$ 3,07	R\$ 1,53
	31 a 40 m ³	R\$ 6,95	R\$ 3,48		31 a 40 m ³	R\$ 3,53	R\$ 1,76
	41 a 50 m ³	R\$ 7,30	R\$ 3,65		41 a 50 m ³	R\$ 4,06	R\$ 2,03
	51 a 100 m ³	R\$ 7,44	R\$ 3,72		51 a 100 m ³	R\$ 4,67	R\$ 2,33
	101 a 300 m ³	R\$ 7,59	R\$ 3,79		101 a 300 m ³	R\$ 4,73	R\$ 2,36
	>300 m ³	R\$ 7,74	R\$ 3,87		>300 m ³	R\$ 5,44	R\$ 2,72
Assistencial	TBO	R\$ 15,00	R\$ 7,50				
	0 a 5m ³	R\$ 0,95	R\$ 0,48				
	6 a 10m ³	R\$ 1,08	R\$ 0,54				
	11 a 15 m ³	R\$ 1,16	R\$ 0,58				
	16 a 20m ³	R\$ 1,33	R\$ 0,67				
	21 a 30 m ³	R\$ 1,53	R\$ 0,77				
	31 a 40 m ³	R\$ 1,76	R\$ 0,88				
	41 a 50 m ³	R\$ 2,03	R\$ 1,01				
	51 a 100 m ³	R\$ 2,33	R\$ 1,17				
	101 a 300 m ³	R\$ 2,36	R\$ 1,18				
	>300 m ³	R\$ 2,72	R\$ 1,36				

Fonte: Elaboração própria

As categorias comercial e industrial possuem uma tarifa média maior do que as residenciais, porém a sua amplitude de variação tarifária entre a primeira e a última faixa

de consumo é menor. Isso se deve ao fato desses dois grupos de usuários terem tendência natural a racionalização, uma vez que visam a obtenção de lucro. Sendo assim, é razoável supor que unidades usuárias de alto consumo não necessariamente representam desperdício do recurso hídrico, estando esse consumo atrelado a escala na demanda. Logo, manteve-se o crescimento mais sutil das tarifas entre as faixas de consumo para essas categorias.

A densidade domiciliar em Aimorés é de 2,63 hab./dom., segundo dados do último CENSO. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que 110 litros/habitante/dia são suficientes para o consumo e higiene de um ser humano. Diante disso, considerando a densidade domiciliar do município, teríamos que uma média de consumo de água de 8,7m³/mês seria suficiente para atender as necessidades básicas de uma única residência e que consumos mais elevados, ressalvados casos específicos, estariam relacionados ao uso desregrado do recurso hídrico, ocasionando desperdícios. Essa premissa corrobora com a progressividade tarifária verificada na estrutura das categorias residenciais, onde as primeiras faixas contam tarifas mais módicas e as faixas mais elevadas de consumo contam com tarifas maiores no intuito de reduzir o consumo supérfluo da água.

Tabela 13: Amplitude de variação entre o valor de tarifa cobrado na 1^a e na última faixa de consumo de cada categoria

DIFERENÇA ENTRE AS TARIFAS			
CATEGORIA	1 ^a faixa	Última Faixa	Amplitude de Variação
Social I ¹	R\$ 0,57	R\$ 8,31	1457%
Social II	R\$ 0,95	R\$ 8,31	874%
Residencial	R\$ 1,90	R\$ 8,31	437%
Comercial	R\$ 3,85	R\$ 7,90	205%
Industrial	R\$ 2,95	R\$ 7,74	262%
Pública	R\$ 1,90	R\$ 5,44	286%
Assistencial	R\$ 0,95	R\$ 2,72	286%

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Sendo assim, a estruturação do novo modelo de cobrança de tarifas aqui proposto visa além garantir o equilíbrio econômico-financeiro do prestador, também aprimorar o

¹ A significativa amplitude de variação observada na Categoria Social I e II decorre da estrutura tarifária diferenciada, elaborada com o propósito de atender às necessidades das famílias em situação de hipossuficiência econômica. A tais usuários são concedidas tarifas reduzidas para consumos de até 15m³, em conformidade com o disposto na Resolução 140/2024 da ARIS-MG e na Lei Federal 14.898/2024, assegurando-se, dessa forma, a modicidade tarifária e a proteção social previstas na legislação vigente.

sistema tarifário, corrigindo algumas distorções identificadas na progressividade das tarifas entre as faixas de consumos iniciais das categorias usuárias. Vale mencionar que as correções necessárias não foram realizadas em sua totalidade, uma vez que trariam impactos significativos no valor da tarifa a ser pago por determinados grupos de usuários. Desta forma, buscou-se neste momento reduzir as distorções verificadas de forma que a estrutura tarifária convirja gradativamente, em revisões futuras, para uma estrutura tida como ideal.

5.4. Tarifa Variável

As diretrizes trazidas pelo art. 29 da Lei nº 11.445/2007 é explícita em mencionar que a instituição de tarifas ou outros preços públicos deverá observar a ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços, bem como autoriza no §2º a adoção de subsídios tarifários e não tarifários para os usuários que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Sendo assim, a construção de uma tarifa social se torna necessária, no sentido de trazer uma maior justiça social para dentro da estrutura de cobrança, permitindo que as famílias em condições de vulnerabilidade socioeconômica tenham acesso ao serviço essencial de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sem que para isso tenha que comprometer parte considerável da sua renda familiar.

Diante do exposto e considerando a resolução 140/2024, a qual regula a implementação das tarifas sociais níveis I e II, é crucial destacar que a tarifa social nível I estipula que o benefício deverá ser disponibilizado às famílias em situação de extrema pobreza e pobreza. No que concerne à tarifa social nível II, esta condiciona o benefício aos usuários cuja renda per capita não exceda meio salário-mínimo.

Segundo dados extraídos do site do Cecad, referente ao mês de setembro de 2025, existem 5.477 famílias com cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do município de Aimorés, onde desse total 43% estão em situação de extrema pobreza ou pobreza. Os dados reforçam a necessidade de atenção a esse grupo de usuários economicamente vulnerável, no sentido de propor cobranças adequadas a capacidade de pagamento dessas famílias para o serviço essencial de abastecimento de água potável.

Tabela 14: Nº de famílias cadastradas no CadÚnico do município de Aimorés

SITUAÇÃO	Nº FAMÍLIAS	%
Famílias em Situação de Extrema Pobreza	2.206	40%

Famílias de Baixa Renda (até 1/2 SM)	1.213	22%
Famílias acima de 1/2 SM	2.058	38%
TOTAL	5.477	100,0%

Fonte: Cadastro Único para Programas Sociais de Aimorés, MG.

Atualmente, o SAAE de Aimorés, em atendimento ao deliberado na reunião realizada em 17 de junho de 2025, no gabinete da Promotoria de Justiça, da qual participaram o Promotor de Justiça da Comarca de Aimorés, o Diretor-Presidente do SAAE, bem como o Diretor-Geral e o Diretor Administrativo-Financeiro da ARIS-MG, instituiu a Tarifa Social, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.898/2024, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto.

Em conformidade com a referida lei e com a Resolução ARIS-MG nº 140/2024, que define os critérios para aplicação da tarifa e da ligação social pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados pela Agência, a ARIS-MG propôs a criação da categoria social, destinada a possibilitar uma cobrança diferenciada às famílias em situação de extrema pobreza e pobreza atendidas pelos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE de Aimorés.

Considerando o número de famílias cadastradas no CadÚnico do município de Aimorés e os critérios para enquadramento na categoria, estima-se que 2.206 domicílios poderão se beneficiar a tarifa social nível 1, já ao que tange a tarifa social nível 2 calculase 1.213 famílias eletivas. Porém, sabendo dos desafios para encontrar e relacionar os usuários do CadÚnico junto aos prestadores, a fim de garantir acesso ao benefício, a ARIS-ZM decidiu por definir metas progressivas para o cadastro dos usuários, sendo inicialmente considerado para fins de estruturação tarifária o cadastro de 10% dos potenciais unidades usuárias a se beneficiarem da tarifa social I e nível II no primeiro ciclo da revisão tarifária.

Depois de atingida a meta de cadastros para beneficiários da tarifa social, a Entidade Reguladora avaliará novas possibilidades de progressão. É importante frisar que a meta não limita o número de cadastros a ser realizada pelo prestador, ela apenas evita que ocorram inchaços desnecessários nas tarifas dos outros grupos de usuários, uma vez que os subsídios concedidos na tarifa social são financiados pelos usuários das demais categorias.

Fatores como, a ausência de documentação nos registros comerciais dos prestadores de serviços e a dificuldade para comprovar posse ou residência no imóvel em

caso de locação informal podem retardar o acesso ao benefício por parte dos usuários, justificando assim a definição da meta inicial de 5%.

O custo estimado para concessão desse benefício é de aproximadamente R\$14,2 mil por mês, isso se considerado a média de consumo de 15m³/mês verificada para as unidades domiciliares. Esse valor foi utilizado na composição da receita requerida apresentada na Tabela 9, de forma a permitir a expansão da tarifa social no município de Aimorés.

Com essa proposta, a tarifa social cumprirá as diretrizes previstas na Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB) quanto a instituições de tarifas e manterá ativa a justiça social dentro da estrutura de cobrança, possibilitando que famílias em situação de vulnerabilidade econômica tenham uma cobrança diferenciada e reduzida, não limitando o acesso aos serviços essenciais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

5.5. Tarifa Assistencial

Dada as características das entidades assistenciais, que geralmente atendem números elevados de pessoas em suas repartições, optou-se por definir níveis tarifários mais sutis entre as faixas de consumo. Para isso considerou-se um desconto linear de 50% em relação a parcela variável (R\$/m³) da tarifa atualmente praticadas para a categoria pública, de forma que a nova tarifa da categoria Assistencial não penalizará excessivamente maiores consumos, uma vez que, tais entidades assistenciais tendem a atender uma maior quantidade de pessoas.

6. IMPACTO TARIFÁRIO

A alteração na estrutura tarifária trará impactos nos níveis de faturamento do SAAE. Os ricos associados à alteração do modelo de cobrança incluem a possibilidade de a receita requerida não atingir o nível projetado nessa primeira etapa do ciclo de revisão tarifária. Como na tarifa mínima atualmente vigente o usuário paga pelos 15m³ de água consumido mesmo utilizando uma quantidade inferior, existe a possibilidade de uma queda de receita devido, por exemplo, ao mau funcionamento do parque de hidrômetros ou ao movimento da demanda pelo recurso hídrico após as alterações de preços. Tais incertezas, caso concretizadas, podem fazer com que a receita não atinja o valor projetado para o ciclo tarifário.

Visando mitigar esses riscos, utilizou a base de dados comercial do SAAE para simular a aplicação da nova estrutura de cobrança a fim de mensurar o nível de faturamento a ser gerado. Dessa maneira, a estrutura de cobrança proposta foi construída observando a distribuição das economias por faixa de consumo, essas verificadas a partir dos dados de histogramas de consumo por economia, disponibilizados pelo SAAE.

É esperado que por meio dos subsídios cruzados embutidos na estrutura tarifária proposta o prestador alcance o nível de receita calculado como necessário para fazer frente aos custos eficientes de operação e manutenção, aos investimentos prudentes e necessários e financiar a expansão das tarifas sociais e assistenciais.

6.1. Impacto nas contas finais

O impacto nas contas finais dos usuários irá variar conforme o nível de consumo mensal de água e a categoria que o usuário pertence. É preciso mencionar que a reestruturação do modelo de cobrança, extinguindo a cobrança pela tarifa mínima dada pelo consumo estimado, traz impactos significativos, no qual determinados grupos de usuários se beneficiarão de uma redução nas contas e outros terão a fatura final majorada. Estima-se que aproximadamente 31,51% dos usuários terão uma redução na fatura mensal de água e esgoto, enquanto o restante arcará com uma majoração no valor final das contas mensais pela utilização dos serviços.

A partir das tabelas a seguir podemos avaliar o impacto tarifário aos usuários de cada categoria, com base no novo anexo tarifário proposto.

Tabela 15: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária- Categoria Residencial

Volume m ³	Categoria Residencial		Diferença		%
	Atual	Nova	R\$	%	
0	R\$ 53,08	R\$ 22,50	-R\$ 30,58	-57,61%	
1	R\$ 53,08	R\$ 25,35	-R\$ 27,73	-52,24%	
2	R\$ 53,08	R\$ 28,20	-R\$ 24,88	-46,87%	
3	R\$ 53,08	R\$ 31,05	-R\$ 22,03	-41,50%	
4	R\$ 53,08	R\$ 33,90	-R\$ 19,18	-36,13%	
5	R\$ 53,08	R\$ 36,75	-R\$ 16,33	-30,76%	
6	R\$ 53,08	R\$ 39,98	-R\$ 13,10	-24,69%	
7	R\$ 53,08	R\$ 43,20	-R\$ 9,88	-18,61%	
8	R\$ 53,08	R\$ 46,43	-R\$ 6,65	-12,53%	
9	R\$ 53,08	R\$ 49,65	-R\$ 3,43	-6,46%	
10	R\$ 53,08	R\$ 52,88	-R\$ 0,20	-0,38%	
11	R\$ 53,08	R\$ 56,36	R\$ 3,28	6,17%	

12	R\$ 53,08	R\$ 59,84	R\$ 6,76	12,73%
13	R\$ 53,08	R\$ 63,32	R\$ 10,24	19,29%
14	R\$ 53,08	R\$ 66,80	R\$ 13,72	25,84%
15	R\$ 53,08	R\$ 70,28	R\$ 17,20	32,40%
16	R\$ 58,98	R\$ 76,42	R\$ 17,43	29,55%
17	R\$ 64,89	R\$ 82,56	R\$ 17,67	27,23%
18	R\$ 70,80	R\$ 88,70	R\$ 17,90	25,29%
19	R\$ 76,71	R\$ 94,84	R\$ 18,14	23,65%
20	R\$ 82,61	R\$ 100,99	R\$ 18,37	22,24%
25	R\$ 115,61	R\$ 143,89	R\$ 28,27	24,45%
30	R\$ 148,61	R\$ 186,79	R\$ 38,17	25,69%
40	R\$ 222,44	R\$ 282,76	R\$ 60,32	27,12%
50	R\$ 306,13	R\$ 391,55	R\$ 85,43	27,91%
60	R\$ 389,81	R\$ 510,31	R\$ 120,50	30,91%

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 16: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Comercial

Volume m³	Categoria Comercial			Diferença		%
	Atual	Nova	R\$			
0	R\$ 115,20	R\$ 36,00	-R\$ 79,20		-68,75%	
1	R\$ 115,20	R\$ 41,78	-R\$ 73,43		-63,74%	
2	R\$ 115,20	R\$ 47,55	-R\$ 67,65		-58,72%	
3	R\$ 115,20	R\$ 53,33	-R\$ 61,88		-53,71%	
4	R\$ 115,20	R\$ 59,10	-R\$ 56,10		-48,70%	
5	R\$ 115,20	R\$ 64,88	-R\$ 50,33		-43,68%	
6	R\$ 115,20	R\$ 71,52	-R\$ 43,68		-37,92%	
7	R\$ 115,20	R\$ 78,16	-R\$ 37,04		-32,15%	
8	R\$ 115,20	R\$ 84,80	-R\$ 30,40		-26,39%	
9	R\$ 115,20	R\$ 91,44	-R\$ 23,76		-20,63%	
10	R\$ 115,20	R\$ 98,08	-R\$ 17,12		-14,86%	
11	R\$ 115,20	R\$ 106,71	-R\$ 8,49		-7,37%	
12	R\$ 115,20	R\$ 115,33	R\$ 0,13		0,11%	
13	R\$ 115,20	R\$ 123,96	R\$ 8,76		7,60%	
14	R\$ 115,20	R\$ 132,58	R\$ 17,38		15,09%	
15	R\$ 115,20	R\$ 141,21	R\$ 26,01		22,57%	
16	R\$ 124,95	R\$ 152,42	R\$ 27,47		21,99%	
17	R\$ 134,70	R\$ 163,63	R\$ 28,93		21,48%	
18	R\$ 144,45	R\$ 174,84	R\$ 30,40		21,04%	
19	R\$ 154,19	R\$ 186,06	R\$ 31,86		20,66%	
20	R\$ 163,94	R\$ 197,27	R\$ 33,33		20,33%	
25	R\$ 212,69	R\$ 256,13	R\$ 43,45		20,43%	
30	R\$ 261,43	R\$ 315,00	R\$ 53,57		20,49%	
40	R\$ 358,91	R\$ 417,30	R\$ 58,39		16,27%	
50	R\$ 456,40	R\$ 524,70	R\$ 68,30		14,97%	
100	R\$ 943,82	R\$ 1.088,70	R\$ 144,88		15,35%	

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 17: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Industrial

Volume m³	Categoria Industrial			Diferença	
	Atual	Nova		R\$	%
0	R\$ 115,20	R\$ 43,20	-R\$ 72,00	-62,50%	
1	R\$ 115,20	R\$ 47,63	-R\$ 67,58	-58,66%	
2	R\$ 115,20	R\$ 52,05	-R\$ 63,15	-54,82%	
3	R\$ 115,20	R\$ 56,48	-R\$ 58,73	-50,98%	
4	R\$ 115,20	R\$ 60,90	-R\$ 54,30	-47,14%	
5	R\$ 115,20	R\$ 65,33	-R\$ 49,88	-43,29%	
6	R\$ 115,20	R\$ 70,83	-R\$ 44,37	-38,52%	
7	R\$ 115,20	R\$ 76,34	-R\$ 38,87	-33,74%	
8	R\$ 115,20	R\$ 81,84	-R\$ 33,36	-28,96%	
9	R\$ 115,20	R\$ 87,35	-R\$ 27,86	-24,18%	
10	R\$ 115,20	R\$ 92,85	-R\$ 22,35	-19,40%	
11	R\$ 115,20	R\$ 101,07	-R\$ 14,13	-12,27%	
12	R\$ 115,20	R\$ 109,29	-R\$ 5,91	-5,13%	
13	R\$ 115,20	R\$ 117,51	R\$ 2,31	2,01%	
14	R\$ 115,20	R\$ 125,73	R\$ 10,53	9,14%	
15	R\$ 115,20	R\$ 133,95	R\$ 18,75	16,28%	
16	R\$ 124,95	R\$ 142,98	R\$ 18,03	14,43%	
17	R\$ 134,70	R\$ 152,01	R\$ 17,31	12,85%	
18	R\$ 144,45	R\$ 161,04	R\$ 16,59	11,49%	
19	R\$ 154,19	R\$ 170,07	R\$ 15,88	10,30%	
20	R\$ 163,94	R\$ 179,10	R\$ 15,16	9,25%	
25	R\$ 212,69	R\$ 228,75	R\$ 16,07	7,55%	
30	R\$ 261,43	R\$ 278,40	R\$ 16,97	6,49%	
40	R\$ 358,91	R\$ 382,65	R\$ 23,74	6,61%	
50	R\$ 456,40	R\$ 492,11	R\$ 35,72	7,83%	
60	R\$ 553,88	R\$ 603,71	R\$ 49,83	9,00%	
100	R\$ 943,82	R\$ 1.050,11	R\$ 106,29	11,26%	

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 18: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Pública

Volume m³	Categoria Pública			Diferença	
	Atual	Nova		R\$	%
0	R\$ 53,08	R\$ 22,50	-R\$ 30,58	-57,61%	
1	R\$ 53,08	R\$ 25,35	-R\$ 27,73	-52,24%	
2	R\$ 53,08	R\$ 28,20	-R\$ 24,88	-46,87%	
3	R\$ 53,08	R\$ 31,05	-R\$ 22,03	-41,50%	
4	R\$ 53,08	R\$ 33,90	-R\$ 19,18	-36,13%	
5	R\$ 53,08	R\$ 36,75	-R\$ 16,33	-30,76%	
6	R\$ 53,08	R\$ 39,98	-R\$ 13,10	-24,69%	
7	R\$ 53,08	R\$ 43,20	-R\$ 9,88	-18,61%	

8	R\$ 53,08	R\$ 46,43	-R\$ 6,65	-12,53%
9	R\$ 53,08	R\$ 49,65	-R\$ 3,43	-6,46%
10	R\$ 53,08	R\$ 52,88	-R\$ 0,20	-0,38%
11	R\$ 53,08	R\$ 56,36	R\$ 3,28	6,17%
12	R\$ 53,08	R\$ 59,84	R\$ 6,76	12,73%
13	R\$ 53,08	R\$ 63,32	R\$ 10,24	19,29%
14	R\$ 53,08	R\$ 66,80	R\$ 13,72	25,84%
15	R\$ 53,08	R\$ 70,28	R\$ 17,20	32,40%
16	R\$ 58,98	R\$ 74,28	R\$ 15,29	25,93%
17	R\$ 64,89	R\$ 78,28	R\$ 13,39	20,63%
18	R\$ 70,80	R\$ 82,28	R\$ 11,48	16,22%
19	R\$ 76,71	R\$ 86,28	R\$ 9,58	12,49%
20	R\$ 82,61	R\$ 90,29	R\$ 7,67	9,29%
25	R\$ 115,61	R\$ 113,30	-R\$ 2,32	-2,00%
30	R\$ 148,61	R\$ 136,31	-R\$ 12,30	-8,28%
40	R\$ 222,44	R\$ 189,23	-R\$ 33,21	-14,93%
50	R\$ 306,13	R\$ 250,10	-R\$ 56,03	-18,30%
60	R\$ 389,81	R\$ 320,10	-R\$ 69,72	-17,88%
100	R\$ 724,55	R\$ 600,08	-R\$ 124,48	-17,18%

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 19: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Social

Volume m³	Categoria Residencial Social I			Diferença	
	Faturas		Nova	R\$	%
0	R\$ 53,08	R\$ 6,75	-R\$ 46,33	-87,28%	
1	R\$ 53,08	R\$ 7,61	-R\$ 45,47	-85,67%	
2	R\$ 53,08	R\$ 8,46	-R\$ 44,62	-84,06%	
3	R\$ 53,08	R\$ 9,32	-R\$ 43,76	-82,45%	
4	R\$ 53,08	R\$ 10,17	-R\$ 42,91	-80,84%	
5	R\$ 53,08	R\$ 11,03	-R\$ 42,05	-79,23%	
6	R\$ 53,08	R\$ 11,99	-R\$ 41,09	-77,41%	
7	R\$ 53,08	R\$ 12,96	-R\$ 40,12	-75,58%	
8	R\$ 53,08	R\$ 13,93	-R\$ 39,15	-73,76%	
9	R\$ 53,08	R\$ 14,90	-R\$ 38,18	-71,94%	
10	R\$ 53,08	R\$ 15,86	-R\$ 37,22	-70,11%	
11	R\$ 53,08	R\$ 16,91	-R\$ 36,17	-68,15%	
12	R\$ 53,08	R\$ 17,97	-R\$ 35,11	-66,14%	
13	R\$ 53,08	R\$ 19,04	-R\$ 34,04	-64,14%	
14	R\$ 53,08	R\$ 20,10	-R\$ 32,98	-62,13%	
15	R\$ 53,08	R\$ 21,16	-R\$ 31,91	-60,13%	

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 201: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Social

Volume	Categoria Residencial Social II		
	Faturas		Diferença

m ³	Atual		Nova		R\$	%
0	R\$ 53,08		R\$ 11,25		-R\$ 41,83	-78,80%
1	R\$ 53,08		R\$ 12,68		-R\$ 40,40	-76,12%
2	R\$ 53,08		R\$ 14,10		-R\$ 38,98	-73,44%
3	R\$ 53,08		R\$ 15,53		-R\$ 37,55	-70,75%
4	R\$ 53,08		R\$ 16,95		-R\$ 36,13	-68,07%
5	R\$ 53,08		R\$ 18,38		-R\$ 34,70	-65,38%
6	R\$ 53,08		R\$ 19,94		-R\$ 33,14	-62,43%
7	R\$ 53,08		R\$ 21,51		-R\$ 31,57	-59,47%
8	R\$ 53,08		R\$ 23,08		-R\$ 30,00	-56,52%
9	R\$ 53,08		R\$ 24,65		-R\$ 28,43	-53,57%
10	R\$ 53,08		R\$ 26,21		-R\$ 26,87	-50,61%
11	R\$ 53,08		R\$ 27,94		-R\$ 25,14	-47,37%
12	R\$ 53,08		R\$ 29,66		-R\$ 23,42	-44,12%
13	R\$ 53,08		R\$ 31,39		-R\$ 21,69	-40,87%
14	R\$ 53,08		R\$ 33,11		-R\$ 19,97	-37,62%
15	R\$ 53,08		R\$ 34,83		-R\$ 18,24	-34,37%

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Devido à reestruturação do modelo de cobrança o impacto percentual final ao usuário não será linear e poderá se alterar conforme a faixa de consumo que o usuário estiver alocado. Quando avaliamos o impacto para a categoria residencial, apresentado na Tabela 15, percebemos que a variação será bastante diversificada. Estando, aproximadamente, 59% dos usuários residenciais alocados entre intervalo de consumo de 0 a 15m³/mês, podemos constatar uma amplitude de variação das contas finais de uma redução de R\$30,58 a um acréscimo de R\$120,50, para esse grupo de usuários. Os maiores impactos percentuais recarão sobre os que se encontram na faixa de consumo de 13 a 20m³/mês, muito em função do subsídio indireto que esses usuários recebem dos usuários de menor consumo com a vigência da cobrança pela “tarifa mínima”, que será extinta pela nova proposta apresentada.

Outro ponto importante de mencionar, é que os percentuais de atualização refletem o aumento das tarifas em cada categoria em relação à estrutura vigente e, nesse sentido, não compara aumentos entre as categorias. Como exemplo, cita-se o valor pago pelo consumo de 15m³. Na categoria residencial, o aumento foi 32,40% enquanto na categoria comercial foi verificado um aumento de 22,57%. Porém, nota-se que o valor pago pela categoria comercial está cerca de R\$ 70,93 acima da residencial, evidenciando que, mesmo que o aumento percentual seja inferior, ainda sim a tarifa garante que o consumo de água para fins de subsistência humana tenha um valor inferior se comparado o seu uso para fins econômico.

As categorias pública e assistencial são contempladas por uma estrutura tarifária ainda mais mórdica, a qual se justifica pelas peculiaridades dessas classes, tais como o atendimento simultâneo de um grande contingente de pessoas, resultando, por conseguinte, em uma demanda mais elevada pelo uso da água fornecida. Além disso, as tarifas recentemente implementadas mostram-se plenamente compatíveis com o princípio da modicidade tarifária, conforme estabelecido pela Lei Nacional de Saneamento Básico, garantindo, assim, a acessibilidade econômica aos serviços, sem prejuízo à sustentabilidade financeira do sistema.

7. IMPACTO NA RENDA MÉDIA FAMILIAR

Com objetivo de verificar o peso do valor das tarifas, a serem instituída, na renda média domiciliar dos usuários residente no município de Aimorés, MG, foram coletados dados do CENSO de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A partir da apuração dos dados, verificou a concentração de domicílios por classe de rendimento e o peso da fatura, a ser gerada pela atualização das novas tarifas, no rendimento domiciliar. Presumindo um consumo médio de 10m³/mês como referência para o valor da tarifa cobrada, observou que o comprometimento da renda média dos domicílios com o pagamento das tarifas pelos serviços de abastecimento de água e coleta e transporte de esgoto, verificando que o peso dos pagamentos varia conforme a classe de rendimento, atingindo, entre as informações exposta, uma amplitude de 4,17% a 0,56%. Para a classe de rendimentos inicial (0 a ½ salário-mínimo) apresentado na Tabela 21 considerou-se o pagamento da tarifa social.

Tabela 21: Avaliação da capacidade de pagamento das unidades usuárias residenciais

Classe de Rendimento Nominal Mensal Domiciliar	% dos domicílios	Salário-Mínimo de Referência	Rendimentos Considerado	Renda Domiciliar	Fatura Água e Esgoto - Consumo 10m ³	Comprometimento da renda
De 0 a 1/2 salário-mínimo	2,89%	R\$ 1.518,00	0,5	R\$ 759,00	R\$ 15,86	2,50%
Mais de 1/2 a 1 salário-mínimo	20,33%		1	R\$ 1.518,00		4,17%
Mais de 1 a 2 salários-mínimos	30,00%		1,5	R\$ 2.277,00		2,78%
			2	R\$ 3.036,00		2,09%
Mais de 2 a 5 salários-mínimos	29,34%		2,5	R\$ 3.795,00	R\$ 52,88	1,67%
			3	R\$ 4.554,00		1,39%
			5	R\$ 7.590,00		0,83%
Mais de 5 salários-mínimos	14,09%		7,5	R\$ 11.385,00		0,56%



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do CENSO de 2010 (IBGE).

O peso do valor da tarifa sob a renda domiciliar, indica uma tarifa módica para os domicílios do município de Aimorés, visto que, as principais literaturas nacionais e internacionais sugerem um limite percentual entre 3 à 5% do comprometimento da renda familiar com pagamentos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando para isso níveis de adequados de utilização do serviço de água.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cobrança de tarifas pela prestação de serviços de água e esgoto é prevista pela legislação federal e o município cumprindo sua obrigação, delegou a ARIS-MG a regulação dos serviços prestados pelo SAAE o qual propõe a revisão tarifária, apresentada neste Parecer.

O objetivo do acompanhamento contínuo da saúde financeira do prestador dos serviços está atrelado à manutenção da qualidade, continuidade e regularidade dos serviços, sempre em quantidade, com preços justos, e a necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos prudentes e necessários, evitando a conhecida precarização dos serviços.

A proposta aqui apresentada para a alteração na estrutura de cobrança praticada pelo SAAE como contraprestação pelos serviços de abastecimento de água tratada e de esgotamento sanitário buscou o equilíbrio entre os interesses dos usuários e do prestador do serviço, construindo um mecanismo de precificação capaz de fornecer preços justos aos usuários, respeitando as doutrinas e normas brasileiras que disciplinam a matéria, induzindo o prestador a ganhos de eficiência e garantindo a remuneração adequada para a prestação dos serviços.

Cumpre destacar que os investimentos delineados pelo prestador foram projetados para um horizonte de execução de 36 meses. Todavia, o ciclo tarifário ora proposto possui uma duração de 12 meses, em virtude da prioridade conferida à reestruturação da matriz tarifária, com vistas a adequar o modelo de cobrança a uma estrutura mais equitativa. O fato de o ciclo tarifário corresponder à metade do prazo estipulado para a realização dos investimentos permitirá que o prestador implemente, ao menos, 50% das ações previstas no plano de investimentos, conforme exposto no item



4.4, preservando-se, ademais, a discricionariedade do prestador na execução, de acordo com as necessidades urgentes que possam surgir.

Diante das incertezas trazidas pela implantação da nova estrutura tarifária, a ARIS-MG acompanhará periodicamente os resultados obtidos pelo prestador após a aplicação da nova estrutura de cobrança e, sendo o caso, promoverá ajustes visando à garantia do equilíbrio econômico-financeiro para a prestação dos serviços realizados pelo SAAE.

Por meio da proposta ARIS-MG busca manter a sustentabilidade dos serviços prestados pelo SAAE do Município de Aimorés através da revisão tarifária periódica e reavaliação da estrutura tarifária. Neste parecer, em específico, aponta e propõe o que se segue:

- Alteração da estrutura de cobrança, onde a tarifa será composta por dois componentes básicos: uma parte fixa, correspondente à TBO, referente à disponibilização dos serviços para o usuário, que é cobrada independentemente do consumo registrado, e a outra parte, com valor variável, conforme o consumo registrado e medido, chamado de consumo real;
- Criar e instituir a Categoria Assistencial, visando atender as entidades sem fins lucrativos, associações e fundações que prestem serviços filantrópicos e assistenciais, devendo essas estarem devidamente documentadas e oficializada para o recebimento do benefício da tarifa assistencial;
- Criar e instituir a Categoria Tarifa Social nível I e II, visando atender as famílias em situação de extrema pobreza e pobreza;
- Averiguar a situação do parque de hidrômetros e providenciar, quando necessário, a substituição dos medidores de consumo;
- Realizar o recadastramento e enquadramento dos usuários nas respectivas categorias, conforme estabelecido no regulamento de serviço;
- Realizar, no prazo de 180 dias, o recadastramento e o enquadramento de, no mínimo, 50% dos usuários nas respectivas categorias, assegurando que, até o término do presente ciclo tarifário, o prestador alcance o percentual mínimo de 95% de recadastramento e enquadramento, conforme estabelecido nas diretrizes regulatórias;

- Com base no superávit atual da autarquia, manter em sua conta movimento o equivalente a dois meses de despesas operacionais;
- Ativar uma conta investimento que terá como função manter o fundo superavitário destinado aos investimentos descritos na tabela 6 deste parecer;
- Destinar 4,08% da arrecadação mensal a conta investimento e/ou o excesso de arrecadação em relação as despesas liquidadas no mês.

No mais, acreditamos que a atualização tarifária e a instituição de um novo modelo de cobrança são medidas plenamente justificável frente aos fatos apurados. Tendo como objetivo preservar o preceito legal do equilíbrio econômico-financeiro do prestador, observando para isso aspectos técnicos, econômicos e sociais em sua construção.

Viçosa, 07 de novembro de 2025.

Eliziane do Amaral

Analista de Regulação Econômica
CORECON/MG:8635

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros

Analista de Regulação Econômica
CORECON/MG:8589

De acordo,

Murilo Pizato Marques

Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-MG 01-062986/D

Anexo Tarifário Proposto

TARIFA SOCIAL I			TARIFA SOCIAL II			TARIFA RESIDENCIAL			TARIFA COMERCIAL						
TBO – SOCIAL I	ÁGUA	ESG	A+E	TBO – SOCIAL II	ÁGUA	ESG	A+E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A+E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A+E
	R\$ 4,50	R\$ 2,25	R\$ 6,75		R\$ 7,50	R\$ 3,75	R\$ 11,25		R\$ 15,00	R\$ 7,50	R\$ 22,50		R\$ 24,00	R\$ 12,00	R\$ 36,00
FAIXA DE CONSUMO	RES. SOCIAL I R\$/M ³			FAIXA DE CONSUMO	RES. SOCIAL II R\$/M ³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M ³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M ³		
0 – 5m ³	0,5700			0 – 5m ³	0,9500			0 – 5m ³	1,9000			0 – 5m ³	3,8500		
06 - 10 m ³	0,6450			06 - 10 m ³	1,0450			06 - 10 m ³	2,1500			6 - 10 m ³	4,4275		
11 - 15 m ³	0,6960			11 - 15 m ³	1,1495			11 - 15 m ³	2,3200			11 - 15 m ³	5,7500		
16 - 20 m ³	4,0947			16 - 20 m ³	4,0947			16 - 20 m ³	4,0947			16 - 20 m ³	7,4750		
21 - 30 m ³	5,7200			21 - 30 m ³	5,7200			21 - 30 m ³	5,7200			21 - 30 m ³	7,8488		
31 - 40 m ³	6,3986			31 - 40 m ³	6,3986			31 - 40 m ³	6,3986			31 - 40 m ³	6,8200		
41 - 50 m ³	7,2527			41 - 50 m ³	7,2527			41 - 50 m ³	7,2527			41 - 50 m ³	7,1600		
51 - 60 m ³	7,9170			51 - 60 m ³	7,9170			51 - 60 m ³	7,9170			51 - 100 m ³	7,5200		
>60 m ³	8,3070			>60 m ³	8,3070			>60 m ³	8,3070			>100 m ³	7,8960		
INDUSTRIAL			PÚBLICA			ASSISTENCIAL			A tarifa de esgoto representa 50% sobre o consumo de água para todas as categorias						
TBO – INDSUTRIAL	ÁGUA	ESG	A+E	TBO – PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A+E	TBO - ASSISTENCIAL	ÁGUA	ESG	A+E				
	R\$ 28,80	R\$ 14,40	R\$ 43,20		R\$ 15,00	R\$ 7,50	R\$ 22,50		R\$ 15,00	R\$ 7,50	R\$ 22,50				
FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M ³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M ³			FAIXA DE CONSUMO	ASSISTENCIAL R\$/M ³						
0 – 5m ³	2,9500			0 – 5m ³	1,9000			0 – 5m ³	0,9500						
6 - 10 m ³	3,6700			6 - 10 m ³	2,1500			6 - 10 m ³	1,0750						
11 - 15 m ³	5,4800			11 - 15 m ³	2,3200			11 - 15 m ³	1,1600						
16 - 20 m ³	6,0200			16 - 20 m ³	2,6680			16 - 20 m ³	1,3340						
21 -30 m ³	6,6200			21 -30 m ³	3,0682			21 -30 m ³	1,5341						
31 - 40 m ³	6,9500			31 - 40 m ³	3,5284			31 - 40 m ³	1,7642						
41 - 50 m ³	7,2975			41 - 50 m ³	4,0577			41 - 50 m ³	2,0288						
51 - 100 m ³	7,4400			51 - 100 m ³	4,6663			51 - 100 m ³	2,3332						
101 - 300 m ³	7,5888			101 - 300 m ³	4,7272			101 - 300 m ³	2,3636						
>300 m ³	7,7406			>300 m ³	5,4363			>300 m ³	2,7181						



ANEXO I

Justificativa da Alteração da Estrutura Tarifária

Em atenção à contribuição encaminhada pelo prestador de serviços durante a Consulta Pública nº 026/2025, referente à Minuta do Parecer Técnico nº 021/2025 que trata da Revisão Tarifária Periódica do SAAE de Aimorés/MG, esta Agência procedeu à análise detalhada da proposta de readequação das tarifas aplicáveis às quatro primeiras faixas de consumo residencial, com vistas a promover maior modicidade tarifária e aprimorar a distribuição do ônus tarifário entre os usuários.

A solicitação apresentada pelo prestador foi acompanhada de simulação de arrecadação utilizando o anexo tarifário constante da minuta original, a qual evidenciou potencial elevação de receita nas faixas de consumo entre 0 e 15 m³, em patamar superior ao observado no cenário vigente. Essa constatação motivou a reavaliação técnica da estrutura tarifária, de forma a garantir a compatibilidade entre a arrecadação projetada, os custos reconhecidos e a capacidade contributiva dos usuários.

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 11.445/2007, que consagra o princípio da modicidade tarifária, e observando simultaneamente a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da prestação, esta Agência entendeu que a demanda poderia ser parcialmente acolhida, desde que compatibilizada com a metodologia de revisão tarifária estabelecida pela Resolução ARIS-MG nº 088/2023.

Dessa forma, optou-se por redefinir os valores do metro cúbico nas quatro primeiras faixas de consumo residencial (0 a 5 m³, 6 a 10 m³, 11 a 15 m³ e 16 a 20 m³), de modo a suavizar a inclinação tarifária, sem descharacterizar a progressividade e a sinalização econômica de incentivo ao uso racional da água.

A análise dos novos valores indicou que, nas faixas até 10 m³, ocorreu redução efetiva do valor final da fatura em relação à minuta inicial, beneficiando diretamente os usuários de menor consumo. Nas faixas subsequentes, verificou-se apenas a suavização dos acréscimos tarifários, mantendo a coerência entre custo, consumo e capacidade de pagamento.

Foi solicitada ao prestador a realização de nova simulação de arrecadação considerando a estrutura tarifária ajustada, cujos resultados apontaram redução aproximada de 10% na receita projetada em comparação à proposta original. Essa diminuição não compromete o equilíbrio econômico-financeiro do serviço, uma vez que o SAAE apresentou superávit operacional no período avaliado, conforme demonstrado no diagnóstico técnico-financeiro integrante deste



parecer. Assim, o ajuste incide sobre a margem excedente, sem afetar a cobertura das despesas operacionais, depreciação, investimentos essenciais e a remuneração adequada dos ativos.

Diante do exposto, a contribuição do prestador foi acolhida com os devidos aprimoramentos técnicos, resultando em uma estrutura tarifária mais justa, equilibrada e socialmente adequada, em conformidade com os princípios da modicidade tarifária, previsibilidade e sustentabilidade econômico-financeira.

A versão final do Parecer Técnico nº 021/2025 apresenta em seu capítulo 6 os quadros comparativos entre a estrutura tarifária vigente do prestador e a nova estrutura proposta ajustada mediante a solicitação em consulta já mencionada., evidenciando os respectivos impactos na tarifa.

A seguir o quadro comparativo entre a estrutura tarifária originalmente constante da minuta e a estrutura tarifária ajustada após a análise das contribuições recebidas, evidenciando as variações nos valores por faixa de consumo e seus respectivos impactos na arrecadação projetada.

Quadro I – Estrutura Tarifária Antes e Após Readequação – Categoria Residencial

CATEGORIA RESIDENCIAL						
M ³		Antes		Depois	Diferença	%
0	R\$	26,36	R\$	22,50	-R\$ 3,86	-14,63%
1	R\$	29,93	R\$	25,35	-R\$ 4,58	-15,29%
2	R\$	33,50	R\$	28,20	-R\$ 5,30	-15,81%
3	R\$	37,07	R\$	31,05	-R\$ 6,02	-16,23%
4	R\$	40,64	R\$	33,90	-R\$ 6,74	-16,57%
5	R\$	44,21	R\$	36,75	-R\$ 7,46	-16,86%
6	R\$	48,03	R\$	39,98	-R\$ 8,06	-16,77%
7	R\$	51,86	R\$	43,20	-R\$ 8,66	-16,69%
8	R\$	55,68	R\$	46,43	-R\$ 9,26	-16,62%
9	R\$	59,51	R\$	49,65	-R\$ 9,86	-16,56%
10	R\$	63,33	R\$	52,88	-R\$ 10,46	-16,51%
11	R\$	67,46	R\$	56,36	-R\$ 11,10	-16,46%
12	R\$	71,58	R\$	59,84	-R\$ 11,75	-16,41%
13	R\$	75,71	R\$	63,32	-R\$ 12,39	-16,37%
14	R\$	79,83	R\$	66,80	-R\$ 13,04	-16,33%
15	R\$	83,96	R\$	70,28	-R\$ 13,68	-16,29%
16	R\$	90,45	R\$	76,42	-R\$ 14,04	-15,52%
17	R\$	96,95	R\$	82,56	-R\$ 14,39	-14,84%
18	R\$	103,45	R\$	88,70	-R\$ 14,75	-14,26%
19	R\$	109,95	R\$	94,84	-R\$ 15,10	-13,74%
20	R\$	116,44	R\$	100,99	-R\$ 15,46	-13,28%
21	R\$	125,02	R\$	109,57	-R\$ 15,46	-12,36%

22	R\$ 133,60	R\$ 118,15	-R\$ 15,46	-11,57%
23	R\$ 142,18	R\$ 126,73	-R\$ 15,46	-10,87%
24	R\$ 150,76	R\$ 135,31	-R\$ 15,46	-10,25%
25	R\$ 159,34	R\$ 143,89	-R\$ 15,46	-9,70%
26	R\$ 167,92	R\$ 152,47	-R\$ 15,46	-9,21%
27	R\$ 176,50	R\$ 161,05	-R\$ 15,46	-8,76%
28	R\$ 185,08	R\$ 169,63	-R\$ 15,46	-8,35%
29	R\$ 193,66	R\$ 178,21	-R\$ 15,46	-7,98%
30	R\$ 202,24	R\$ 186,79	-R\$ 15,46	-7,64%
31	R\$ 211,84	R\$ 196,38	-R\$ 15,46	-7,30%
32	R\$ 221,44	R\$ 205,98	-R\$ 15,46	-6,98%
33	R\$ 231,04	R\$ 215,58	-R\$ 15,46	-6,69%
34	R\$ 240,64	R\$ 225,18	-R\$ 15,46	-6,42%
35	R\$ 250,23	R\$ 234,77	-R\$ 15,46	-6,18%
36	R\$ 259,83	R\$ 244,37	-R\$ 15,46	-5,95%
37	R\$ 269,43	R\$ 253,97	-R\$ 15,46	-5,74%
38	R\$ 279,03	R\$ 263,57	-R\$ 15,46	-5,54%
39	R\$ 288,62	R\$ 273,17	-R\$ 15,46	-5,36%
40	R\$ 298,22	R\$ 282,76	-R\$ 15,46	-5,18%
41	R\$ 309,10	R\$ 293,64	-R\$ 15,46	-5,00%
42	R\$ 319,98	R\$ 304,52	-R\$ 15,46	-4,83%
43	R\$ 330,86	R\$ 315,40	-R\$ 15,46	-4,67%
44	R\$ 341,74	R\$ 326,28	-R\$ 15,46	-4,52%
45	R\$ 352,62	R\$ 337,16	-R\$ 15,46	-4,38%
46	R\$ 363,50	R\$ 348,04	-R\$ 15,46	-4,25%
47	R\$ 374,38	R\$ 358,92	-R\$ 15,46	-4,13%
48	R\$ 385,25	R\$ 369,80	-R\$ 15,46	-4,01%
49	R\$ 396,13	R\$ 380,68	-R\$ 15,46	-3,90%
50	R\$ 407,01	R\$ 391,55	-R\$ 15,46	-3,80%
51	R\$ 418,89	R\$ 403,43	-R\$ 15,46	-3,69%
52	R\$ 430,76	R\$ 415,31	-R\$ 15,46	-3,59%
53	R\$ 442,64	R\$ 427,18	-R\$ 15,46	-3,49%
54	R\$ 454,52	R\$ 439,06	-R\$ 15,46	-3,40%
55	R\$ 466,39	R\$ 450,93	-R\$ 15,46	-3,31%
56	R\$ 478,27	R\$ 462,81	-R\$ 15,46	-3,23%
57	R\$ 490,14	R\$ 474,68	-R\$ 15,46	-3,15%
58	R\$ 502,02	R\$ 486,56	-R\$ 15,46	-3,08%
59	R\$ 513,89	R\$ 498,43	-R\$ 15,46	-3,01%
60	R\$ 525,77	R\$ 510,31	-R\$ 15,46	-2,94%

Quadro II – Estrutura Tarifária Antes e Após Readequação – Categoria Comercial

CATEGORIA COMERCIAL				
M³	Antes	Depois	Diferença	
0	R\$ 42,17	R\$ 36,00	-R\$ 6,17	-14,63%

1	R\$	47,94	R\$	41,78	-R\$	6,17	-12,87%
2	R\$	53,72	R\$	47,55	-R\$	6,17	-11,48%
3	R\$	59,49	R\$	53,33	-R\$	6,17	-10,37%
4	R\$	65,27	R\$	59,10	-R\$	6,17	-9,45%
5	R\$	71,04	R\$	64,88	-R\$	6,17	-8,68%
6	R\$	77,68	R\$	71,52	-R\$	6,17	-7,94%
7	R\$	84,33	R\$	78,16	-R\$	6,17	-7,31%
8	R\$	90,97	R\$	84,80	-R\$	6,17	-6,78%
9	R\$	97,61	R\$	91,44	-R\$	6,17	-6,32%
10	R\$	104,25	R\$	98,08	-R\$	6,17	-5,92%
11	R\$	112,87	R\$	106,71	-R\$	6,17	-5,46%
12	R\$	121,50	R\$	115,33	-R\$	6,17	-5,08%
13	R\$	130,12	R\$	123,96	-R\$	6,17	-4,74%
14	R\$	138,75	R\$	132,58	-R\$	6,17	-4,45%
15	R\$	147,37	R\$	141,21	-R\$	6,17	-4,19%
16	R\$	158,59	R\$	152,42	-R\$	6,17	-3,89%
17	R\$	169,80	R\$	163,63	-R\$	6,17	-3,63%
18	R\$	181,01	R\$	174,84	-R\$	6,17	-3,41%
19	R\$	192,22	R\$	186,06	-R\$	6,17	-3,21%
20	R\$	203,44	R\$	197,27	-R\$	6,17	-3,03%
21	R\$	215,21	R\$	209,04	-R\$	6,17	-2,87%
22	R\$	226,98	R\$	220,82	-R\$	6,17	-2,72%
23	R\$	238,76	R\$	232,59	-R\$	6,17	-2,58%
24	R\$	250,53	R\$	244,36	-R\$	6,17	-2,46%
25	R\$	262,30	R\$	256,13	-R\$	6,17	-2,35%
26	R\$	274,08	R\$	267,91	-R\$	6,17	-2,25%
27	R\$	285,85	R\$	279,68	-R\$	6,17	-2,16%
28	R\$	297,62	R\$	291,45	-R\$	6,17	-2,07%
29	R\$	309,39	R\$	303,23	-R\$	6,17	-1,99%
30	R\$	321,17	R\$	315,00	-R\$	6,17	-1,92%
31	R\$	331,40	R\$	325,23	-R\$	6,17	-1,86%
32	R\$	341,63	R\$	335,46	-R\$	6,17	-1,81%
33	R\$	351,86	R\$	345,69	-R\$	6,17	-1,75%
34	R\$	362,09	R\$	355,92	-R\$	6,17	-1,70%
35	R\$	372,32	R\$	366,15	-R\$	6,17	-1,66%
36	R\$	382,55	R\$	376,38	-R\$	6,17	-1,61%
37	R\$	392,78	R\$	386,61	-R\$	6,17	-1,57%
38	R\$	403,01	R\$	396,84	-R\$	6,17	-1,53%
39	R\$	413,24	R\$	407,07	-R\$	6,17	-1,49%
40	R\$	423,47	R\$	417,30	-R\$	6,17	-1,46%
41	R\$	434,21	R\$	428,04	-R\$	6,17	-1,42%
42	R\$	444,95	R\$	438,78	-R\$	6,17	-1,39%
43	R\$	455,69	R\$	449,52	-R\$	6,17	-1,35%
44	R\$	466,43	R\$	460,26	-R\$	6,17	-1,32%

45	R\$	477,17	R\$	471,00	-R\$	6,17	-1,29%
46	R\$	487,91	R\$	481,74	-R\$	6,17	-1,26%
47	R\$	498,65	R\$	492,48	-R\$	6,17	-1,24%
48	R\$	509,39	R\$	503,22	-R\$	6,17	-1,21%
49	R\$	520,13	R\$	513,96	-R\$	6,17	-1,19%
50	R\$	530,87	R\$	524,70	-R\$	6,17	-1,16%
51	R\$	542,15	R\$	535,98	-R\$	6,17	-1,14%
52	R\$	553,43	R\$	547,26	-R\$	6,17	-1,11%
53	R\$	564,71	R\$	558,54	-R\$	6,17	-1,09%
54	R\$	575,99	R\$	569,82	-R\$	6,17	-1,07%
55	R\$	587,27	R\$	581,10	-R\$	6,17	-1,05%
56	R\$	598,55	R\$	592,38	-R\$	6,17	-1,03%
57	R\$	609,83	R\$	603,66	-R\$	6,17	-1,01%
58	R\$	621,11	R\$	614,94	-R\$	6,17	-0,99%
59	R\$	632,39	R\$	626,22	-R\$	6,17	-0,98%
60	R\$	643,67	R\$	637,50	-R\$	6,17	-0,96%
100	R\$	1.094,87	R\$	1.088,70	-R\$	6,17	-0,56%

Quadro III – Estrutura Tarifária Antes e Após Readequação – Categoria Industrial

CATEGORIA INDUSTRIAL							
M ³		Antes		Depois	Diferença	%	
0	R\$	50,60	R\$	43,20	-R\$	7,40	-14,63%
1	R\$	55,03	R\$	47,63	-R\$	7,40	-13,45%
2	R\$	59,45	R\$	52,05	-R\$	7,40	-12,45%
3	R\$	63,88	R\$	56,48	-R\$	7,40	-11,59%
4	R\$	68,30	R\$	60,90	-R\$	7,40	-10,84%
5	R\$	72,73	R\$	65,33	-R\$	7,40	-10,18%
6	R\$	78,23	R\$	70,83	-R\$	7,40	-9,46%
7	R\$	83,74	R\$	76,34	-R\$	7,40	-8,84%
8	R\$	89,24	R\$	81,84	-R\$	7,40	-8,29%
9	R\$	94,75	R\$	87,35	-R\$	7,40	-7,81%
10	R\$	100,25	R\$	92,85	-R\$	7,40	-7,38%
11	R\$	108,47	R\$	101,07	-R\$	7,40	-6,82%
12	R\$	116,69	R\$	109,29	-R\$	7,40	-6,34%
13	R\$	124,91	R\$	117,51	-R\$	7,40	-5,93%
14	R\$	133,13	R\$	125,73	-R\$	7,40	-5,56%
15	R\$	141,35	R\$	133,95	-R\$	7,40	-5,24%
16	R\$	150,38	R\$	142,98	-R\$	7,40	-4,92%
17	R\$	159,41	R\$	152,01	-R\$	7,40	-4,64%
18	R\$	168,44	R\$	161,04	-R\$	7,40	-4,39%
19	R\$	177,47	R\$	170,07	-R\$	7,40	-4,17%
20	R\$	186,50	R\$	179,10	-R\$	7,40	-3,97%
21	R\$	196,43	R\$	189,03	-R\$	7,40	-3,77%

22	R\$	206,36	R\$	198,96	-R\$	7,40	-3,59%
23	R\$	216,29	R\$	208,89	-R\$	7,40	-3,42%
24	R\$	226,22	R\$	218,82	-R\$	7,40	-3,27%
25	R\$	236,15	R\$	228,75	-R\$	7,40	-3,13%
26	R\$	246,08	R\$	238,68	-R\$	7,40	-3,01%
27	R\$	256,01	R\$	248,61	-R\$	7,40	-2,89%
28	R\$	265,94	R\$	258,54	-R\$	7,40	-2,78%
29	R\$	275,87	R\$	268,47	-R\$	7,40	-2,68%
30	R\$	285,80	R\$	278,40	-R\$	7,40	-2,59%
31	R\$	296,23	R\$	288,83	-R\$	7,40	-2,50%
32	R\$	306,65	R\$	299,25	-R\$	7,40	-2,41%
33	R\$	317,08	R\$	309,68	-R\$	7,40	-2,33%
34	R\$	327,50	R\$	320,10	-R\$	7,40	-2,26%
35	R\$	337,93	R\$	330,53	-R\$	7,40	-2,19%
36	R\$	348,35	R\$	340,95	-R\$	7,40	-2,12%
37	R\$	358,78	R\$	351,38	-R\$	7,40	-2,06%
38	R\$	369,20	R\$	361,80	-R\$	7,40	-2,00%
39	R\$	379,63	R\$	372,23	-R\$	7,40	-1,95%
40	R\$	390,05	R\$	382,65	-R\$	7,40	-1,90%
41	R\$	401,00	R\$	393,60	-R\$	7,40	-1,85%
42	R\$	411,94	R\$	404,54	-R\$	7,40	-1,80%
43	R\$	422,89	R\$	415,49	-R\$	7,40	-1,75%
44	R\$	433,84	R\$	426,44	-R\$	7,40	-1,71%
45	R\$	444,78	R\$	437,38	-R\$	7,40	-1,66%
46	R\$	455,73	R\$	448,33	-R\$	7,40	-1,62%
47	R\$	466,68	R\$	459,27	-R\$	7,40	-1,59%
48	R\$	477,62	R\$	470,22	-R\$	7,40	-1,55%
49	R\$	488,57	R\$	481,17	-R\$	7,40	-1,51%
50	R\$	499,51	R\$	492,11	-R\$	7,40	-1,48%
51	R\$	510,67	R\$	503,27	-R\$	7,40	-1,45%
52	R\$	521,83	R\$	514,43	-R\$	7,40	-1,42%
53	R\$	532,99	R\$	525,59	-R\$	7,40	-1,39%
54	R\$	544,15	R\$	536,75	-R\$	7,40	-1,36%
55	R\$	555,31	R\$	547,91	-R\$	7,40	-1,33%
56	R\$	566,47	R\$	559,07	-R\$	7,40	-1,31%
57	R\$	577,63	R\$	570,23	-R\$	7,40	-1,28%
58	R\$	588,79	R\$	581,39	-R\$	7,40	-1,26%
59	R\$	599,95	R\$	592,55	-R\$	7,40	-1,23%
60	R\$	611,11	R\$	603,71	-R\$	7,40	-1,21%
100	R\$	1.057,51	R\$	1.050,11	-R\$	7,40	-0,70%

Quadro IV – Estrutura Tarifária Antes e Após Readequação – Categoria Social I

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL I



M ³		Antes	Depois	Diferença	%
0	R\$	7,91	6,75	-R\$ 1,16	-14,63%
1	R\$	8,98	7,61	-R\$ 1,37	-15,29%
2	R\$	10,05	8,46	-R\$ 1,59	-15,81%
3	R\$	11,12	9,32	-R\$ 1,80	-16,23%
4	R\$	12,19	10,17	-R\$ 2,02	-16,57%
5	R\$	13,26	11,03	-R\$ 2,24	-16,86%
6	R\$	14,41	11,99	-R\$ 2,42	-16,77%
7	R\$	15,56	12,96	-R\$ 2,60	-16,69%
8	R\$	16,70	13,93	-R\$ 2,78	-16,62%
9	R\$	17,85	14,90	-R\$ 2,96	-16,56%
10	R\$	19,00	15,86	-R\$ 3,14	-16,51%
11	R\$	20,24	16,91	-R\$ 3,33	-16,46%
12	R\$	21,50	17,97	-R\$ 3,53	-16,41%
13	R\$	22,76	19,04	-R\$ 3,73	-16,37%
14	R\$	24,02	20,10	-R\$ 3,92	-16,33%
15	R\$	25,29	21,16	-R\$ 4,12	-16,30%

Quadro V – Estrutura Tarifária Antes e Após Readequação – Categoria Social II

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL II					
M ³		Antes	Depois	Diferença	%
0	R\$	13,18	11,25	-R\$ 1,93	-14,63%
1	R\$	14,96	12,68	-R\$ 2,29	-15,29%
2	R\$	16,75	14,10	-R\$ 2,65	-15,81%
3	R\$	18,53	15,53	-R\$ 3,01	-16,23%
4	R\$	20,32	16,95	-R\$ 3,37	-16,57%
5	R\$	22,10	18,38	-R\$ 3,73	-16,86%
6	R\$	24,07	19,94	-R\$ 4,12	-17,13%
7	R\$	26,03	21,51	-R\$ 4,52	-17,36%
8	R\$	27,99	23,08	-R\$ 4,92	-17,56%
9	R\$	29,96	24,65	-R\$ 5,31	-17,73%
10	R\$	31,92	26,21	-R\$ 5,71	-17,88%
11	R\$	34,08	27,94	-R\$ 6,14	-18,03%
12	R\$	36,24	29,66	-R\$ 6,58	-18,15%
13	R\$	38,40	31,39	-R\$ 7,01	-18,27%
14	R\$	40,56	33,11	-R\$ 7,45	-18,37%
15	R\$	42,72	34,83	-R\$ 7,89	-18,46%

Quadro VI – Estrutura Tarifária Antes e Após Readequação – Categoria Social

CATEGORIA PÚBLICO					
M ³		Antes	Depois	Diferença	%
0	R\$	26,36	22,50	-R\$ 3,86	-14,63%

1	R\$	29,93	R\$	25,35	-R\$	4,58	-15,29%
2	R\$	33,50	R\$	28,20	-R\$	5,30	-15,81%
3	R\$	37,07	R\$	31,05	-R\$	6,02	-16,23%
4	R\$	40,64	R\$	33,90	-R\$	6,74	-16,57%
5	R\$	44,21	R\$	36,75	-R\$	7,46	-16,86%
6	R\$	48,03	R\$	39,98	-R\$	8,06	-16,77%
7	R\$	51,86	R\$	43,20	-R\$	8,66	-16,69%
8	R\$	55,68	R\$	46,43	-R\$	9,26	-16,62%
9	R\$	59,51	R\$	49,65	-R\$	9,86	-16,56%
10	R\$	63,33	R\$	52,88	-R\$	10,46	-16,51%
11	R\$	67,46	R\$	56,36	-R\$	11,10	-16,46%
12	R\$	71,58	R\$	59,84	-R\$	11,75	-16,41%
13	R\$	75,71	R\$	63,32	-R\$	12,39	-16,37%
14	R\$	79,83	R\$	66,80	-R\$	13,04	-16,33%
15	R\$	83,96	R\$	70,28	-R\$	13,68	-16,29%
16	R\$	88,70	R\$	74,28	-R\$	14,42	-16,26%
17	R\$	93,44	R\$	78,28	-R\$	15,16	-16,23%
18	R\$	98,19	R\$	82,28	-R\$	15,91	-16,20%
19	R\$	102,93	R\$	86,28	-R\$	16,65	-16,17%
20	R\$	107,67	R\$	90,29	-R\$	17,39	-16,15%
21	R\$	113,13	R\$	94,89	-R\$	18,24	-16,12%
22	R\$	118,58	R\$	99,49	-R\$	19,09	-16,10%
23	R\$	124,04	R\$	104,09	-R\$	19,95	-16,08%
24	R\$	129,50	R\$	108,69	-R\$	20,80	-16,06%
25	R\$	134,95	R\$	113,30	-R\$	21,65	-16,05%
26	R\$	140,41	R\$	117,90	-R\$	22,51	-16,03%
27	R\$	145,86	R\$	122,50	-R\$	23,36	-16,02%
28	R\$	151,32	R\$	127,10	-R\$	24,21	-16,00%
29	R\$	156,77	R\$	131,71	-R\$	25,07	-15,99%
30	R\$	162,23	R\$	136,31	-R\$	25,92	-15,98%
31	R\$	168,50	R\$	141,60	-R\$	26,90	-15,96%
32	R\$	174,77	R\$	146,89	-R\$	27,88	-15,95%
33	R\$	181,05	R\$	152,19	-R\$	28,86	-15,94%
34	R\$	187,32	R\$	157,48	-R\$	29,84	-15,93%
35	R\$	193,59	R\$	162,77	-R\$	30,82	-15,92%
36	R\$	199,87	R\$	168,06	-R\$	31,80	-15,91%
37	R\$	206,14	R\$	173,36	-R\$	32,79	-15,90%
38	R\$	212,42	R\$	178,65	-R\$	33,77	-15,90%
39	R\$	218,69	R\$	183,94	-R\$	34,75	-15,89%
40	R\$	224,96	R\$	189,23	-R\$	35,73	-15,88%
41	R\$	232,18	R\$	195,32	-R\$	36,86	-15,87%
42	R\$	239,39	R\$	201,41	-R\$	37,98	-15,87%
43	R\$	246,61	R\$	207,49	-R\$	39,11	-15,86%
44	R\$	253,82	R\$	213,58	-R\$	40,24	-15,85%

45	R\$ 261,04	R\$ 219,67	-R\$ 41,37	-15,85%
46	R\$ 268,25	R\$ 225,75	-R\$ 42,50	-15,84%
47	R\$ 275,47	R\$ 231,84	-R\$ 43,63	-15,84%
48	R\$ 282,68	R\$ 237,93	-R\$ 44,75	-15,83%
49	R\$ 289,89	R\$ 244,01	-R\$ 45,88	-15,83%
50	R\$ 297,11	R\$ 250,10	-R\$ 47,01	-15,82%
51	R\$ 305,41	R\$ 257,10	-R\$ 48,31	-15,82%
52	R\$ 313,70	R\$ 264,10	-R\$ 49,60	-15,81%
53	R\$ 322,00	R\$ 271,10	-R\$ 50,90	-15,81%
54	R\$ 330,30	R\$ 278,10	-R\$ 52,20	-15,80%
55	R\$ 338,59	R\$ 285,10	-R\$ 53,50	-15,80%
56	R\$ 346,89	R\$ 292,10	-R\$ 54,79	-15,80%
57	R\$ 355,19	R\$ 299,10	-R\$ 56,09	-15,79%
58	R\$ 363,48	R\$ 306,10	-R\$ 57,39	-15,79%
59	R\$ 371,78	R\$ 313,10	-R\$ 58,69	-15,78%
60	R\$ 380,08	R\$ 320,10	-R\$ 59,98	-15,78%
100	R\$ 711,95	R\$ 600,08	-R\$ 111,88	-15,71%



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A53-4BEA-603D-1817

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIZIANE AMARAL (CPF 106.XXX.XXX-93) em 07/11/2025 13:24:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO DE VASCONCELLOS VIANA MEDEIROS (CPF 137.XXX.XXX-75) em 07/11/2025 13:57:32
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MURILO PIZATO MARQUES (CPF 057.XXX.XXX-95) em 07/11/2025 15:04:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/8A53-4BEA-603D-1817>